

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Requerido, faço juntada das propostas colhidas em consulta pública referente ao Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Profissionais dos SUS.

No mais, remeto os autos ao setor de Respostas à Expedientes Externos para remessa à Câmara municipal, com nossas homenagens.

Atenciosamente.

Assinado por BRUNO MOZER DE AZEVEDO 098.\*\*\*.\*\*\*\*
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo 11/06/2025 08:25:11
Subprocurador de Processos Administrativos.



Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
21/02/2025 22:41:44	Kauan Azevedo ramos	ramoskauan623@gmail.c	SIM	Agente de combate a endemias	Acho que também deveria ter para Ace
21/02/2025 22:44:22	Sávio Pereira de Melo	steamconta1988@gmail	NÃO	Agente de Saúde e Agente de Combate às Endem	Venho, por meio desta consulta pública, solicitar a inclusão dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no plano de cargos e carreiras. Esses profissionais desempenham um papel fundamental no SUS, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e a prevenção de doenças em nossas comunidades.
22/02/2025 04:30:47	josé bonfim cabral da silv	bonfimcabral@hotmail.c	NÃO	agente de combate às endemias	Prezados,  O plano de carreira dos profissionais do SUS, não contemplou os ACEs e ACS, outro fato que ficou prejudicial aos profissionais do SUS, foi o § 1º. e incisos do art. 19, que versam sobre o estágio probatório, em especial os incisos: IV - disciplina (é de caráter subjetivo a interpretação para o que é falta de disciplina e assemelha-se ao militarismo); V - eficiência; VI - dedicação ao serviço, (quanto à dedicação ao serviço, fica também de cunho subjetivo sua avaliação e quase redunda com o inciso V, eficiência, nesses termos seria razoável a retirada destes incisos para que fique transparente a avaliação do estagiário, por fim, colocar no rol do plano de cargos e salário dos profissionais do SUS os AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) e os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).
22/02/2025 10:52:45	Juliana Aguiar Borges	jujurad@gmail.com	SIM	Todos	O plano de cargos e salário contemplar algum benefício aos servidores com mais de 15 anos no cargo.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					A inserção do oficineiro no Plano de Cargos e Salários da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Friburgo é uma medida essencial para garantir a qualidade e continuidade dos serviços oferecidos nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). A relevância deste profissional está respaldada por normativas nacionais que estabelecem as oficinas terapêuticas como parte fundamental da assistência em saúde mental.
					A Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, estabelece que a assistência prestada nos CAPS deve incluir:
					"c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;"
					Esse dispositivo normativo demonstra que as oficinas são componentes estruturais do tratamento nos CAPS, sendo obrigatória a sua realização por profissionais capacitados.
22/02/2025 14:25:38	Rodrigo Rodrigues Almeio	rr.almeida07@gmail.com	SIM	Oficineiro	Ademais, a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, reforça a estrutura e funcionamento dos CAPS, estabelecendo a oferta de atividades terapêuticas e oficinas como parte do cuidado integral em saúde mental. Tais atividades têm como objetivo principal a promoção da reabilitação psicossocial e a reinserção social dos usuários dos serviços, além de contribuir para a geração de renda e autonomia dos pacientes.
					A inclusão do oficineiro no Plano de Cargos e Salários dos profissionais do SUS é, portanto, uma medida necessária para atender à legislação vigente e garantir a continuidade do tratamento ofertado nos CAPS AD, CAPS III e CAPS Infantojuvenil. Este profissional desempenha um papel fundamental ao proporcionar atividades que auxiliam no processo terapêutico, no desenvolvimento de habilidades e na socialização dos usuários.
					Diante do exposto, solicito a inclusão do cargo de oficineiro no quadro de profissionais vinculados ao SUS no plano de cargos e salários do município de Nova Friburgo, garantindo a efetiva execução das oficinas terapêuticas conforme preconizado pelas normativas federais e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Gostaria de apresentar algumas reflexões sobre o art 7º (aplicação das sanções): V - demissão, nos casos de: () J) Perda dos direitos políticos (foi inspirado no Ato institucional nº 1 de 1964?).
					Independente da fonte de inspiração, os direitos políticos existem em formas diversas como o direito de votar e ser votado, de participar e organizar partidos políticos, entre outros.
					A CF, no artigo 15, prevê hipóteses para a perda de direitos políticos misturando perda e suspensão para as seguintes hipóteses:  I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; (PERDA)  II - incapacidade civil absoluta; (SUSPENSÃO ENQUANTO DURAR A INCAPACIDADE?)  III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; (SUSPENSÃO)  IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5°, VIII; (PRIVAÇÃO DE DIREITOS: PERDA OU SUSPENSÃO?)  V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4°. (SUSPENSÃO)
22/02/2025 15:22:13	Thiago Cardoso Domin	ngu thiagocardoso.soc	cadv@《 NÃO	Todos	A perda e a suspensão dos direitos políticos naturalmente decorrem de uma ação judicial.  Mas a única hipótese clara de PERDA dos direitos políticos na Constituição Federal é a do cancelamento da naturalização, porém não é proibido o emprego público a estrangeiro. De modo que esta hipótese não parece adequada para a lei proposta. (Acredito que a inclusão desta alínea tenha sido muito mais em decorrência do discurso de "ataques à democracia", do que pensando na hipótese do inciso I).
					Nos demais casos, muito mais são hipóteses de SUSPENSÃO porquanto temporárias. Embora a incapacidade civil absoluta possa milagrosamente ser revertida, não seriam também os direitos? Ou se a incapacidade for atestada em erro médico? Mesmo que seja a hipótese de perícia médica a consequência seria a aposentadoria, não servindo ao propósito do artigo 7º da lei proposta, conforme já consta a exceção no próprio inciso.
					Já a recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do não parece ser algo relevante para o serviço público em si, na minha opinião. Mesmo assim não possui características de perda, mas de suspensão até o cumprimento da obrigação ou a prestação da alternativa, o que no mínimo seria caso de fonte de litígio.
					Já a condenação criminal e a improbidade adminsitrativa que para adminsitração pública são bem mais importantes que a recusa de cumprir uma liturgia, são causas claras de suspensão pois fixam prazos de recuperação dos direitos. Além disso, já são causas em si mesmas de demissão do serviço público (b e c do artigo 7º da Lei proposta).
					Então me parece que o inciso "J" não possui nenhuma

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
22/02/2025 15:58:08	Rachel do Couto Poubel	rachelpoubel@gmail.com	SIM	Agente Comunitário de Saúde	Por que o cargo de ACS não conta na listagem? Nós fazemos parte também da área da Saúde.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Gostaria de apresentar algumas reflexões sobre o art 7º (aplicação das sanções):  V - demissão, nos casos de: () k) condenação transitada em julgado por crime de violência
					física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher (qualquer mulher ou só para mulheres da família?).
					A intenção é a demissão para qualquer hipótese de crime e ou contravenção (há interpretações distintas juridicamente para ambos), mesmo sem penas privativas de liberdade (restrições de direito) quando relacionadas à violência contra a mulher, seja no âmbito familiar ou não?
					A restrição de liberdade (regime fechado, semi-aberto ou aberto?) faz diferença para a aplicação da penalidade de demissão? E as hipóteses de substituição de pena (qual penalidade é utilizada como critério, a original ou a convertida, já que todas ficam no mesmo título judicial)?
					Porque a condenação com privação de liberdade já está prevista no inciso "c" do artigo 7º da Lei proposta.
					Mas para as hipóteses de crimes sem penas privativas de liberdade (de menor potencial ofensivo) a demissão do serviço público será uma pena MUITO MAIS GRAVE que a criminal.
					Entendo que as mulheres merecem proteção especial, mas para os casos graves a previsão de perda do emprego já existe.
					E, mesmo nos casos de menor potencial ofensivo, já existem restrições de direitos como medidas protetivas tais como deixar o lar conjugal, entre outras, que podem ensejar prisão.
					Mas, em minha experiência no ramo e em estudos amplos realizados por diversos institutos, a condenação por violência doméstica pode ocorrer por mero temor da vítima mulher (mesmo sem respaldo na realidade), pois basta seu depoimento devendo o acusado provar-se inocente, o que não é possível em casos de "violência psicológica", apesar da presunção de inocência.
22/02/2025 16:18:28	Thiago Cardoso Domino	gu thiagocardoso.socadv	@ږ NÃO	Todos	Uma hipótese tão ampla de condenação sem um suporte probatório mínimo dependendo apenas de uma supervalorização do depoimento femimino em detrimento proposital do depoimento masculino no intuito de defendê-la, se a norma permanecer, poderá extrapolar a proteção à mulher (penas restritivas) e impor penalizações severas a quem pode não ter sido realmente culpado.
					Ainda que as violências físicas e sexuais sejam passíveis de provas materiais, as violências psicológicas, patrimoniais e morais dependem de provas circunstanciais e volúveis. Com destaque para a patrimonial que só é previsto no âmbito familiar (Maria da Penha) sendo caso de inovação nesta lei.
					Eventual demissão baseado numa ficção jurídica (depoimento da vítima mulher tem maior valor que do suposto agressor seja homem ou mulher), ao contrário de preservar a mulher tende a conduzir a pessoa demitida à uma revanche contra a mulher independentemente de o

(	arimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
Г						O artigo 42 não está claro para mim.
						"A cada classe corresponde um piso salarial, sendo de 10% (dez por cento) a diferença entre o piso de uma Classe e o da Classe subsequente."
						A primeira classe corresponde ao piso salário do servidor acrescentado em 10% para cada uma das classes seguintes? OU
						Cada classe importa no acréscimo de 10% sobre o piso salárial do servidor, aumentando de 10% em 10% a cada nova classe?
						Acreditando que seja a primeira, sugiro a seguinte redação:
	22/02/2025 16:41:42	Thiago Cardoso Domingu	gu thiagocardoso.socadv@(	NÃO	todos	A CLASSE A corresponde ao piso salarial, sendo a classe subsequente acrescida em 10% (dez por cento) do valor de referência anterior. (Progressão geométrica).  EX: Piso CLASSE A R\$1.000,00; CLASSE B R\$1.100,00; CLASSE C R\$1.210,00; CLASSE D R\$1.331,00; e, CLASSE E R\$1.464,10.
						Ou,
						A CLASSE A corresponde ao piso salarial, sendo cada classe subsequente acrescida em 10% (dez por cento) do valor do piso até o limite de 40%. (Progressão aritmética).  EX: Piso CLASSE A R\$1.000,00; CLASSE B R\$1.100,00; CLASSE C R\$1.200,00; CLASSE D R\$1.300,00; e, CLASSE E R\$1.400,00.
						A disposição para esclarecimentos adicionais.
	24/02/2025 09:35:25	Danielle Gonçalves Nazar	danyygn@gmail.com	SIM	Auxiliar administrativo	É necessário INCLUIR na proposta o cargo de Auxiliar administrativo, pois são muitos profissionais envolvidos nas atividades administrativas da saúde, lotados no HMRS, Hemcentro, Postos de saúde, e etc.
	24/02/2025 12:06:38	Willian Cristiano Emerick	wilck1983@outlook.com	SIM	Agente de Combate as Endemias	O cargo de agente a combate as endemias tem que ser incluído como profissional de saúde entre as categorias contempladas no plano pois desde de 2023, tanto os agentes de combate as endemias (ACE) quanto os agentes comunitários de saúde(ACS), através da lei federal 14.536 de janeiro de 2023 ambas as categorias passaram a ser considerados profissionais de saúde. e ambas as categorias integram o cargo de servidores efetivos da prefeitura, tendo inclusive vagas a serem preenchidas no ultimo concurso publico(2023).

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
24/02/2025 12:25:22	Augusto Marques Rosa	augusto.marques.91@hc	SIM	Agente Administrativo	Incluir no Anteprojeto de Lei Complementar para consulta - Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais do SUS o cargo de Agente Administrativo que trabalham nos setores da saúde, como foi incluído os Agentes Administrativos que atuam na educação. Os profissionais desse cargo são de suma importância para o funcionamento das secretarias e subsecretarias da área saúde auxiliando os demais profissionais e organizando os setores.
24/02/2025 13:21:46	Renata dias portugal bote	mona_portugal@hotmail	SIM	Agente comunitario de saude	Gostaria que nosso cargo tbm seja incluído na proposta PCCS, já que trabalhamos muito na área da saúde.
24/02/2025 13:21:53	Pauline Pietra Minervino I	Paulinee_pietra@hotmail	SIM	Agente comunitário de saúde	Nosso servido nos coloca em riscos, temos contato direto com pessoas o dia todo. Uma jornada árdua de 8h, com sol e chuva. Sem uniforme, crachá, merecemos ser valorizados.
24/02/2025 13:27:19	Dayane Batista Chapeta	dayanechapeta@hotmail	SIM	Agente comunitário de saúde	Por que os agentes comunitários de saúde não estão incluídos?
24/02/2025 13:44:53	Cristiane schuenck Alves	cristianeisa78@gmail.co	SIM	Agente comunitária de saúde	Por quê não sai agente comunitária de saúde no edital?
24/02/2025 13:51:07	Rita de Cássia Ramalho	rita2605@hotmail.com	NÃO	Agente comunitario de saúde e Agente de Comba	Lei 14.536 de 20 de janeiro de 2023, altera a Lei 11.350 afim de considerar os mesmos como profissionais de saúde, não vejo o porque de eles não estarem sendo contemplados nesse PCC'S.
24/02/2025 13:55:57	Nelma Camara da Fonsec	camaranelma@gmail.coi	SIM	ACS	Gostaria de saber porque não estamos na lista de profissionais da Saúde no Plano de cargos e salários?
24/02/2025 13:58:20	Kelly Da Silva Quintanilha	kellydasilvaquintanilha@	SIM	Agente comunitário de saúde	Os agentes de saúde também são da área da saúde, portanto merece entrar.
24/02/2025 14:16:19	Raíssa Alfreu Campos	alfreuraissa@gmail.com	SIM	Agente Comunitário de Saúde	Porque ACS não está nesse plano se somos profissionais da saúde de acordo com a Lei n° 11.350.
24/02/2025 14:25:40	Luciana gretter moraes	lucianagrettermoraes@g	SIM	ACS	Pq não entramos no projeto de cargo e salário,se ACS é profissional de saúde
24/02/2025 16:25:11	Viviane Raquel Teixeira de	vivianefreimannf@gmail.	SIM	Agente comunitario de saúde	O Agente Comunitario de saúde também são da área de saúde, é reconhecida como uma profissão

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Bom dia, Pessoal!
					Estimo que todos estejam bem.
					Segue ideia de projeto de Lei a quem possa interessar.
					**PROJETO DE LEI Nº [XXXX/2024]**
					**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste anual dos salários dos servidores públicos municipais com base no reajuste do salário mínimo.
					**Art. 10** Esta lei estabelece que os salários dos servidores públicos municipais serão reajustados anualmente, conforme o percentual de reajuste do salário mínimo nacional.
					**Art. 2°** O reajuste será aplicado a todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município, abrangendo todas as categorias e níveis de cargos.
					**Parágrafo único:** O reajuste será efetivado no mês de janeiro de cada ano, considerando o percentual de aumento do salário mínimo divulgado pelo Governo Federal.
24/02/2025 18:28:08	Rhafael da Silva Barroso	rhafael.barroso@gmail.c	SIM	Todos	**Art. 3°** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e a divulgação do percentual de reajuste do salário mínimo, bem como a adequação dos salários dos servidores conforme disposto nesta lei.
					**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
					**Justificativa:**
					O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a valorização dos servidores públicos municipais, proporcionando um aumento anual em seus salários que reflita o aumento do custo de vida. O reajuste baseado no salário mínimo é uma forma de assegurar que os servidores não fiquem defasados em relação ao padrão econômico nacional, promovendo justiça salarial e incentivando a motivação e a produtividade no serviço público.
					Além disso, essa medida contribui para a manutenção da dignidade e qualidade de vida dos servidores, reconhecendo seu papel fundamental na prestação de serviços à população.
					Sem mais e desejando um ótima dia a todos!
					Adm. Rhafael Barroso

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
24/02/2025 18:34:32	nicolly da silva dos santo:	nicollydsantos@gmail.cc	SIM	Agente administrativo nas unidades de saúde	Os agentes administrativos das unidades de saúde da cidade não estão no plano de cargos e salários proposto no último dia 21 de fevereiro de 2025 para profissionais do SUS de Nova Friburgo. São profissionais que ganham pouco e trabalham muito. Sem eles, as unidades não funcionam. E estão expostos a todos os riscos físicos e biológicos do ambiente. No mínimo deveriam estar no plano de cargos e salários.
24/02/2025 18:36:08	Ana Clara Aguiar de Souz	souzanaguiar@gmail.cor	SIM	Agente Comunitário de Saúde	Porque os agentes comunitários de saúde e agente de endemias não entraram no plano . Sendo que os mesmo são profissionais da saúde de acordo com a lei n°14.536 de 20 de janeiro de 2023
24/02/2025 18:51:18	nicolly da silva dos santos	nicollydsantos@gmail.cc	SIM	Nutricionistas	A cidade está precisando de mais profissionais da nutrição em todos os âmbitos. Já foi sinalizado pelo CRN-4 (RJ e ES). Além disso, o piso salarial dos nutricionistas em Nova Friburgo está abaixo do piso estadual. É urgente que haja novas convocações de nutricionistas aprovados no último concurso e seria até interessante inserir o nutricionista na Estratégia Saúde da Família, além de aumentar o quantitativo nas UBS e no Hospital Municipal Raul Sertã e Maternidade Mário Dutra (que está cheia de profissionais em contrato, o certo é chamar os concursados). O nutricionista age prevenindo doenças e agravos em saúde, além de atuar diretamente na recuperação de pacientes acamados ou em situação grave no âmbito da internação. A recuperação desses pacientes é muito mais rápida e melhor se houver um planejamento nutricional adequado para suprir as necessidades nutricionais de macro e micronutrientes, proporcionando melhor cicatrização e recuperação, acelerando até a alta hospitalar. São fatos comprovados cientificamente. A atuação do nutricionista não pode ser "reduzida" ou "dispensada". A cidade precisa se destacar na saúde e melhorar o sistema no geral. Quem tem propriedade para cuidar da alimentação é o nutricionista. A dietoterapia é atividade privativa do nutricionista, está na lei 8234/91.
24/02/2025 18:59:31	Miria Carvalho	mihhcarvalho79@gmail.c	SIM	Agente comunitário de saúde	Por qual motivo os ACS não foram incluídos no plano de carreira?
24/02/2025 23:23:49	Mayara Mendes da Silva (	mmendes.info4@gmail.c	SIM	Enfermeiro	Gratificação por assiduidade
25/02/2025 09:30:33	Viviane valence de morae	Vivianevalence@gmail.co	SIM	Agente comunitária de saude	Quero saber porque não fomos incluídos no projeto da pmnf de planos de cargos de carreiras e salários se pela lei n 11350/2006 somos reconhecidos como funcionários da saúde.
25/02/2025 09:31:00	Roney Munhão verly	roneyverly@gmail.com	SIM	Agente comunitário de saúde	Quero saber porque não fomos incluídos no projeto da pmnf de planos de cargos carreiras e salários se pela lei n.11350 de 5 de outubro de 2006.somos reconhecidos como profissional da saúde.
25/02/2025 09:38:17	Bruna da Silva Alexandre	bruna.s.alexandre@gmai	SIM	Assistente Administrativo	No âmbito da saúde existe a classe de assistente administrativo que poderia ser incluída neste projeto, já que como os demais profissionais também fazem parte do setor saúde e contribuem para o andamento e funcionamento do mesmo.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
25/02/2025 12:34:54	Ligia Moraes Braga	walltalles@gmail.com	SIM	Enfermeiro	Que os benefícios sejam retroativos, uma vez que os servidores de 2008 já tem tantos anos de município e não seria justo iniciar a contagem agora.
25/02/2025 13:59:31	Daylene Ticiane dos Santo	Daylene Ticiane dos Sant	SIM	Enfermeiro	Auxílio alimentação, insalubridade com base no salário base da categoria.
25/02/2025 18:05:21	Maryane Pereira	maryanebritoo@hotmail.	SIM	Assistente Social	Aumento salarial devido a defasagem do valor atual e redução da carga horária para 20h semanais, seguindo o exemplo de diversos municípios da região.
25/02/2025 19:16:27	Priscila Amorim Mariano	priscila.amorim.mariano	SIM	Psicóloga	Mesmo a psicóloga atuando como servidora da educação, teria direito ao Pccs?
26/02/2025 07:15:39	Luiz Claudio Santos de Ol	luizpoise@gmail.com	SIM	Nutricionista	enquadramento no PCCS mesmo estando no estágio probatório, gratificação por assiduidade e produtividade, incentivaria os novos servidores a buscarem qualificação, além, de tornar a remuneração mais competitiva, mantendo assim, um quadro de servidores estáveis, o que é imprescindível para uma saúde integral e de continuidade, sendo benéfico para a população
26/02/2025 10:01:44	Laís Silva de Paula	lais-1996@hotmail.com	SIM	Nutricionista	Minha sugestão é que o salário de Nutricionista deveria estar de acordo com o piso estabelecido pelo Conselho de Nutrição. Atualmente estamos recebendo um valor muito abaixo do piso.
27/02/2025 08:10:29	JOSIANE BARROS GONCA	josianebgoncalves@hotr	SIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sugiro que nós, agentes comunitários de saúde, que trabalhamos de sol a sol, também gostaríamos de entrar no plano de cargos e salários. Acho que quem concluisse algum curso técnico e ou superior poderia ter algum benefício. Deveríamos também estar nesse projeto tão importante.
27/02/2025 10:57:15	Alessandra Werneck de N	keallach@gmail.com	SIM	Agente Comunitário de Saúde	Incluir os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE no PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
27/02/2025 11:38:00	Teresa Cristina Vasconce	tecvas@gmail.com	SIM	Agente Comunitário de Saúde.	Eu, como Servidora Pública do Estado e moradora em São Pedro da Serra, NF, reconheço como fundamental, que haja a transformação de Funcionários Públicos para Servidores Públicos dessa Prefeitura dos Agentes de Saúde, juntamente com a progressão funcional de acordo com a experiência profissional, a valorização por formação, terem direito à licença prêmio, ao triênio e demais gratificações concedidas por lei, para os Servidores Públicos.
27/02/2025 12:02:14	Rackel Nogueira	rackelnogueiratdb@hotm	NÃO	Agente comunitário de saúde	Incluir os agentes comunitários de saúde no PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
27/02/2025 12:27:15	Rodrigo da Silva Gebara	rodrigogebara.farmaco@	NÃO	Agente Comunitario de Saude	Incluir os agentes comunitarios de saude no plano de cargosbe salarios dos profissionais do SUS do Municipio de Nova Friburgo
27/02/2025 12:34:21	Heloisa Werneck de Mace	hwmacedo@gmail.com	NÃO	Agente comunitario de saúde	Incluir os agentes comunitários de saúde no PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO SUS DO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO
27/02/2025 13:34:00	Gilliam Nauman Iqbal	gilliamnaumaniqbal@gm	NÃO	Agente Comunitário de Saúde	inclusão dos agentes comunitários no plano de cargos e salários
27/02/2025 18:12:27	Nayanna Monnerat Oliveii	nayannamonnerat@yaho	SIM	Agente comunitário de saúde	Minha sugestão é a inclusão dos ACSs no PCCS.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
28/02/2025 09:13:23	Marllon Pereira Ferreira	Marllon Pereira Ferreira	CIM	PROFISSIONAIS PLANTONISTAS	Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
20/02/2023 09:13.23	Mailloii Pelella Pellella	Malloli Felelia Fellelia	SIIVI	TROTIGORANOT ZARTORNOTAC	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de	data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
						À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
						Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
						Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
						Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
						Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
						1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/	2025 10:04:20	Daiane dos Santos Goula	aı daysantosg32@gmail.o	santosg32@gmail.co NÃO	Enfermeiro	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
						3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
						Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
						Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
						Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:05:54	Juliana Godinho de Je	sus jullydamaceno@hoti	mail. SIM	Técnica de enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:10:07	Paulo Roberto Dias sch	ue Paulordschuartz@gma	@gmail./ SIM	Técnico de imobilização ortopédica	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				atuam em regime de pla 24horas semanais, receb por cento) sobre o vencii gratificação não se incor efeito, sendo devida aper	3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:27:19	Rochane Aurea Dos Sar	tc rochanenf@hotmail.c	hanenf@hotmail.com SIM	Enfermeiro	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
28/02/2025 10:31:13	Ingrid pinto de assis	ingridthassis@yahoo.cor	SIM	Alto risco maternidade	Direito ao Recebimento da insalubridade de 40%, já que o setor é de alto risco, paciente infecto contagiosos com sifilis, hiv, covid, influência A e B infecção, resistente, aborto espontâneo contato com líquido amniótico. Procedimentos invasivos e de risco. Já abrir protocolo na prefeitura e até agora nada, estou entrando com advogado. E outra coisa algumas pessoas no mesmo setor e função estão recebendo os 40% de insalubridade e me passaram o contato do advogado. O setor de alto risco da maternidade se compara ao setor de urgência e emergência do Raul serta, com exposição de risco a material biólogico e infecto contágioso. Até gestante em isolamento com MRSA bactéria multi ressitente a antibióticos eu já atendi.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					<ol> <li>Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.</li> </ol>
28/02/2025 10:33:17	Claudio Wagner Nobre	Fe cwagnerfernandes	@gma SIM	Técnico em enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Sugestão
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:33:39	Lucas Galdino da Silva	lukegaldino@gmail.com	SIM	Técnico de Imobilizacao Ortopedica	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,
					SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA FRIBURGO.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					<ol> <li>Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.</li> </ol>
28/02/2025 10:34:12	2 Claudio Wagner Nobre	Fe cwagnerfernandes(	@gma SIM	Técnico em enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				atuam em regime de plantão, e qu 24horas semanais, recebam uma por cento) sobre o vencimento bá gratificação não se incorporará a efeito, sendo devida apenas enqu	3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
				Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários	
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
			3@gmail. SIM		Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:35:55	Adriana barros brito	adrianabritto193@gmai		tecnico de enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.	
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
				Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários	
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
				Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.	
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:37:44	4 ANDRE DOMINGUES DI	EN A.domingues.ab@gn	mail. SIM	Técnico de enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
				Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.	
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:38:11	Claudio Wagner Nobre	Fe cwagnerfernandes@bc	fernandes@bol.ε SIM	Técnico em enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
				Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.	
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
			egal@hotmail.c NÃO		Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/2025 10:40:25	Rafael Araujo Braga	rafael-flalegal@hotmail		Enfermeiro	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.	
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
				Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025	
				Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários	
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
				Médicos	<ol> <li>Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.</li> </ol>
28/02/2025 10:40:45	5 Adriana de Oliveira Vala	ad: adrianaovaladarstaloı	on@( SIM		2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

C	Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
						À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
						Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
						Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
						Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
						Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
						Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
	28/02/2025 10:47:13 Rochelle Aurea Dos Santc nfrochane@g	c nfrochane@gmail.com	m NÃO	Enfermeiro	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.	
						3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
						Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
						Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
						Atenciosamente,

	Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
						À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
						Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
						Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.	
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:	
						Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
	28/02/2025 11:20:25	28/02/2025 11:20:25 Rosely Justino Campos S roselyjc@yahoo.co	S roselyjc@yahoo.com.br	NÃO	Técnico de Enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
						3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
						Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
						Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
						Atenciosamente,

Carimbo de data/l	nora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
28/02/2025	11:21:56	Eliane Maria Braga da Silv	elianebsgomes@gmail.c	NÃO	Técnico de enfermagem	GRATIFICAÇÕES PARA PLANTONISTAS

Carimbo de dat	a/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
						À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
						Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
						Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
	28/02/2025 12:22:22 Letícia Ramos Guimarães le				Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.	
				Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:		
						1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
28/02/202		es leticia.ramosguimarae	leticia.ramosguimaraes@ SIM	Tec enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.	
						3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.	
						Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
						Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
28/02/2025 14:15:52	Pedro Ricardo de Brito Go	Enfopedrobrito@gmail.co	SIM		Desvio de função para Os Profissionais com Nível Superior e gratificação de acordo com piso nacional da enfermagem.
28/02/2025 15:57:31	carla Klein	carlaklein28@gmail.com	SIM	Auxiliar de enfermagem de familia	Sou concursada, do 2007 como auxiliar de enfermagem de familia, tenho que ser lembrada afinal faço parte do funcionalismo publico da cidade.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
28/02/2025 16:25:35	Renato Salles Ribeiro	renatoribeiro.contato@	gı NÃO	Enfermagem	Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
					2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
28/02/2025 19:55:57	Taynara De Paula Mathe	eu enfer.taynara@gmail.cc	on NÃO	Enfermeiro	1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.  2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.  3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.  Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
01/03/2025 17:04:00	Renata dos Santos Araú	újc rennalvesnf@hotmail.co	or SIM	Técnico em enfermagem	. Os Profissionais do SUS do Município de Nova Friburgo, desde que satisfeitos os requisitos dispostos nesta seção, devem requerer sua progressão, diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, que solicitará manifestação do superior hierárquico do requerente acerca do preenchimento dos requisitos legais e, após, analisará e encaminhará, com a devida fundamentação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para decisão final. § 2º. As progressões de que tratam esta seção ocorrerão em época a ser fixada .  Diante o exposto, sugiro a progressão vertical onde fiquei claro que o profissional pode mudar de nível.

Carimbo de	data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
						À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
						Nova Friburgo, 03 de Março de 2025
						Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.	
				Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:		
						1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
03/03	/2025 18:05:00	Ana Paula Almeida Rainl	h ana.meduerj@gmail.c	om SIM	Cirurgia geral	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
						3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.	
						Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
						Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
03/03/2025 18:14:41	Maikel Antonio Castelló	n maikele092850@gmail.	c SIM	Saúde	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
03/03/2025 18:23:40	Thiago Ferraz da Silva	thiagoferrazsilva@hotm	ia SIM	Médico	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,
					SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA FRIBURGO. GENTE COPIEM E COLEM ESSA SUGESTÃO PARA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS É RÁPIDO

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
03/03/2025 18:56:04	Sara Schuabb Couto	sschuabb@gmail.com	SIM	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Comba	O município de Nova Friburgo precisa reconhecer os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates a Endemias como profissionais de saúde, conforme a a Lei 14.536/2023, e incluí-los no Plano de Cargos, Carreiras e Salários de profissionais do SUS. Esses profissionais atuam na linha de frente, muita das vezes sob condições adversas, na promoção da saúde e prevenção de doenças.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Sugestão 1: Realizar equiparação Salarial para os Cargos de Ensino Superior objetivando manter o princípio da Isonomia entre os Servidores, utilizando o Vencimento Base do Profissional de Fisioterapia ao menos e, com isso, corrigir a desigualdade hora imposta pelo Município de Nova Friburgo à maioria dos Servidores do Ensino Superior. Outras Referência seriam o Piso Salarial do Estado do Rio de Janeiro para Carga hoária de 24 horas semanais, objetivando melhoria do Piso Salarial Municipal para os referidos Servidores, Salvo Lei Federal que o orienta o pagamento do Piso para determinadas Categorias (Enfermagem, por ex). Valor: R\$ 3.863,46
					Sugestão 2: Não Há necessidade de se manter no PCCS o Processo Disciplinar Administrativo ( artigos 6º ao 12), visto que ele não é exclusivo para o profissionais da Sáude e já está descrito em outro documento que o regulamenta: Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Por isso, sugiro ser Suprimido no presente anteprojeto PCCS - Saúde.
					Sugestão 3: Definições de Conceitos no PCCS: CAPÍTULO DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS Para os efeitos desta Lei, conceitua-se: I. Cargo, o lugar na organização do serviço público, correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração fixada e paga pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei; II. Carreira, o conjunto de referências e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional de saúde, de acordo com o tempo de serviço público, titulação, qualificação profissional e meritocracia; III. Classe, a divisão da carreira, considerando a titulação académica, qualificação profissional e meritocracia; IV. Titulação, a especialização lato sensu e stricto sensu obtidos em instituição de ensino, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; V. Referência, a divisão em unidades de progressão funcional, considerando o tempo de serviço público, divididas em interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício; VI. Interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional da área de saúde se habilite à progressão/promoção funcional dentro da carreira; VII. Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde, constituído pelos cargos de natureza efetiva, admitidos na forma do art. 37, inciso II, a Constituíção da República Federativa do Brasil - CRFB, com número de vagas definidas conforme Anexo desta Lei.
					Suegetão3 : No PCCS, as nomenclaturas corretas para indicarem a movimentação remuneratória dos Servidores São: Progressão Funcional e Promoção Funcional e não Progressão Funcional e "Valorização Profissional". Desse modo, a nomenclatura "Valorização Profissional necessita ser corrigida para PROMOÇÃO FUNCIONAL.
					Sugestão 4: Na Progressão Funcionalo máximo de Níveis deve ser de l ao VI, sob o risco de se cometer difença salarial entre homens e mulheres ao final de cada Classe, pois o nível VII contemplará apenas o servidor do sexo masculino (30anos de vida laboral) . Para se evitar tal impudência, Sugiro que os Níveis sigam até o VI e o tempo de intervalo

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Sugestão1: Realizar equiparação Salarial para os Cargos de Ensino Superior objetivando manter o princípio da Isonomia entre os Servidores, utilizando o Vencimento Base do Profissional de Fisioterapia ao menos e, com isso, corrigir a desigualdade hora imposta pelo Município de Nova Friburgo à maioria dos Servidores do Ensino Superior. Outras Referência seriam o Piso Salarial do Estado do Rio de Janeiro para Carga horária de 24 horas semanais, objetivando melhoria do Piso Salarial Municipal para os referidos Servidores, Salvo Lei Federal que o orienta o pagamento do Piso para determinadas Categorias (Enfermagem, por ex). Valor: R\$ 3.863,46 (Piso Estadual - para 24 horas - Psicólogo e outras categorias Profissionais)
					Sugestão 2: Não Há necessidade de se colocar no PCCS o Processo Disciplinar Administrativo ( artigo 6º ao 12), visto que ele não é exclusivo para o profissionais da Saúde e já está descrito em outro documento que o regulamenta: Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Por isso, sugiro ser Suprimido no presente anteprojeto PCCS - Saúde.
					Sugestão 3: Definições de Conceitos no PCCS: CAPÍTULO DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS Para os efeitos desta Lei, conceitua-se: I. Cargo, o lugar na organização do serviço público, correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração fixada e paga pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei; II. Carreira, o conjunto de referências e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional de saúde, de acordo com o tempo de serviço público, titulação, qualificação profissional e meritocracia; III. Classe, a divisão da carreira, considerando a titulação acadêmica, qualificação profissional e meritocracia; IV. Titulação, a especialização lato sensu e stricto sensu obtidos em instituição de ensino, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; V. Referência, a divisão em unidades de progressão funcional, considerando o tempo de serviço público, divididas em interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício; VI. Interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional da área de saúde se habilite à progressão/promoção funcional dentro da carreira; VII. Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde, constituído pelos cargos de natureza efetiva, admitidos na forma do art. 37, inciso II, a Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, com número de vagas definidas conforme Anexo desta Lei.
					Suegetão3: No PCCS, as nomenclaturas corretas para indicarem a movimentação remuneratória dos Servidores São: Progressão Funcional e Promoção Funcional e não Progressão Funcional e " Valorização Profissional". Desse modo, a nomenclatura " Valorização Profissional necessita ser corrigida para PROMOÇÃO FUNCIONAL.
					Sugestão 4: Na Progressão Funcional o máximo de Níveis deve ser de l ao VI, sob o risco de se cometer diferença salarial entre homens e mulheres, pois o nível VII contemplará apenas o servidor do sexo masculino. Para se evitar tal impudência Sugiro que os Níveis sigam até o VI e o

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
05/03/2025 08:01:16	Andressa Lohan dos San	nt andressa_lohan@hotma	ai SIM	Enfermeiro	-Sugiro que a cada aumento de classe haja aumento de 12% a diferença entre o piso de uma classe e da classe subsequente como no plano de cargos dos procuradores do município; -Insalubridade sobre o salário base; -Insalubridade igualitária para os funcionários do mesmo setor, sem distinção entre técnicos e enfermeiros; - Enquadramento no plano de cargos ao ser admitido e não após o estágio probatório.

Carimbo de data/hora NOME COMPL	ETO E-MAIL É SER	VIDOR DO MUNICÍPIO? QUAL CARGO	O DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
				Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
				Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
				Excelentíssimo Senhor Prefeito,
				Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
				Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
				Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
06/03/2025 20:32:05 Artur Lopes Co	orreia Arturlopescorreia14@gr SIM	Técnico Em E	Enfermagem.	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
				Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
				Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
				Solicitar que os Plantões sejam em dias fixos, sendo assim, melhorando a assistência e evitando ter Faltas e atestados.

SERVIDORES DIÍRLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?	
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.	
					Nova Friburgo, 06 de março de 2025	
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão em urgência e emergência e CTI no plano de cargos e salários	
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,	
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência e CTI ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.	
		Mayara Mendes da Silva ( mmendes.info4@gmail.c SIM				Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.	
06/03/2025 20:35:48	Mayara Mendes da Silv		ail.c SIM	Enfermeiro	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.	
				3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.		
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.	
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.	
					Atenciosamente,	

SERVIDORES DÍTRI ICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
06/03/2025 20:38:33	Andrômeda Santos	andromedasantos198:	2@ NAO	Técnico de Enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.	
				Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.	
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					1- Solicitar Aumento em Nosso Vale Alimentação, Cujo 80% dos Profissionais vem de outras cidades distantes, como Rio de Janeiro, Campos Dos Goytacazes, Macaé, e precisam se alimentar no Trajeto, para que tenham força para oferecer uma assistência mais eficiente.
					2- Solicitar dias Fixos de Plantão, pois muitos profissionais trabalham em outros locais nas cidades distantes, sendo assim, ficaria mais viável tendo dias fixos de plantão.
					3- aumentar a carga horária de troca de plantões, viabilizando o serviço e assistência.
					4- Fornecer passagem independente do modo que o profissional irá se deslocar para o serviço, não limitando o profissional a só usar ônibus,que muitas das vezes não tem no horário certo para chegar no Hospital a tempo, sendo assim, que opita por ir de carro, para cumprir horário, não é ressarcido com o gasto. O dinheiro da passagem sendo depositado sem necessidade de comprovação todo mês, facilita a assumidamente do profissional.
06/03/2025 20:38:42	Artur Lopes Correia	Arturlopescorreia14@g	gm SIM	Técnico em Enfermagem	Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantio e urgência e emergência no plano de cargas e atualização e aumento do vale-alimentação
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO , venho, por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargas e supervisão dos servidores públicos municipais, bem como o aumento do vale-alimentação, medidas essenciais para o reconhecimento do trabalho desempenhado e a valorização dos profissionais que atuam em condições extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a dívida financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para orientação:
					Remuneração por serviço extraordinário : A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre uma hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
					Regime de trabalho ininterrupto : Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas
06/03/2025 20:54:09	Yasmin Brandão de Souz	za yasminimsay1997@gr	ma SIM	TEC de Enfermagem	semanais para os servidores lotados nesse.
					Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão e que cumpram jornada de 24 horas semanais recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Aumento da vale-alimentação : Aumentando a crescente alta no custo de vida e a importância de garantir condições dignas para a alimentação dos servidores, solicitamos o reajuste da vale-alimentação, adequando-o à realidade econômica atual. Essa medida contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e, consequentemente, para um desempenho mais eficiente e motivado no serviço público.
					Diante do exposto, solicitamos que seja prevista a implementação dessas disposições ao plano de cargas e a supervisão dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desembendo em condições extraordinárias alám de

SERVIDORES DIÍRLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 06 de março de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
06/03/2025 21:18:32	Gabriel Fontes Ferreira	renato6757@gmail.com	SIM	Maqueiro	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

SERVIDORES DIÍBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
				Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.	
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
06/03/2025 22:32:18	3 Leila maria silva da rosa	À Sua Excelência, Johnny	lência, Johnn <sub>)</sub> SIM	Tecnico em enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
				Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.	
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

SERVIDORES DIÍRLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
				Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.	
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					1. Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
07/03/2025 08:35:35	5 Marinalda de Oliveira F	elir marinaldaoliveira814	4@gr SIM	Técnica de enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.	
			Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.		
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

SERVIDORES DIÍRI ICOS MUNICIDAIS DA CIDADE DE NOVA

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					<ol> <li>Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.</li> </ol>
07/03/2025 10:37:32	2 Arthur Oliviera	Arthur.miranda1401	@gr SIM	Técnico de enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
08/03/2025 08:45:39	andre meireles elias calil	acalil@hotmail.com	SIM	medico nefrologista	minha sugestao é que realmente seja homologado e mantido o plano de cargos e carreiras para todos os profissionais, aumentando a valorizaçao e o estimulo ao profissional em seu oficio, seja ele qual for, e preservando as perdas salariais que podem advir caso nao haja o plano de cargos e salários.
10/03/2025 18:13:24	JOSE RENATO ALVES BS	renatobastos23@gmail.c	SIM	VAI TER MUDANÇA DE NOMECIATURA PARA O C	QUERIA SABER COMO VAI FICAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,POIS NÃO É MENCIONADO NA LISTAGEM QUE APARECE.
11/03/2025 12:03:56	Yasmin Letícia Souza Per	yasminleticia.enf@gmail	SIM	Enfermeira.	Plano de saúde; Bonificação de anuênio e triênio a contar da data da posse. Vale alimentação.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de fevereiro de 2025.
					Assunto: Valorização dos servidores públicos municipais – pedido de incorporação das gratificações de plantão e urgência/emergência, reajuste do vale-alimentação, implementação do plano de saúde e aumento do triênio.
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Nós, servidores públicos municipais, dirigimo-nos respeitosamente a Vossa Excelência para solicitar medidas urgentes de valorização da nossa categoria. O serviço público municipal é a espinha dorsal da nossa cidade, garantindo o funcionamento contínuo de setores essenciais, como saúde, segurança e assistência social. No entanto, para continuarmos desempenhando as nossas funções com excelência, é imprescindível que sejamos devidamente reconhecidos e amparados pela administração municipal.
					Dessa forma, apresentamos as seguintes demandas fundamentais:
					I. Incorporação das gratificações de plantão e urgência/emergência ao plano de cargas e atraso Os servidores que atuam em plantões e situações emergenciais assumem uma responsabilidade extrema, muitas vezes trabalhando sob forte pressão e em condições adversárias. No entanto, falta uma regulamentação clara sobre a incorporação dessas gratificações gera insegurança financeira e desmotivação. Propomos que:
11/03/2025 12:08:3	9 Yasmin Brandão de Sou	uza yasminimsay1997@gr	na SIM	Técnico de Enfermagem	A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre uma hora normal de trabalho, com um limite máximo de 2 (duas) horas por jornada , podendo chegar a 4 (quatro) horas em casos emergenciais.  Nos órgãos que operam 24 horas por dia , foi instituído um regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesses setores.  Os servidores que trabalham em regime de plantão e cumprem jornada de 24 horas semanais recebem uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.  2. Reajuste do vale-alimentação  O valor atual da vale-alimentação não acompanha a alta dos preços dos alimentos, tornando-se insuficiente para cobrir as necessidades básicas dos servidores. Propomos um reajuste imediato , levando em consideração os índices inflacionários e o custo real da alimentação na cidade.
					3. Criação de um plano de saúde para os servidores A saúde dos servidores públicos deve ser uma prioridade da administração municipal. A ausência de um plano de saúde acessível impõe dificuldades financeiras e limita o acesso a tratamentos essenciais. A implementação de um plano de saúde garantiria mais qualidade de vida aos servidores e, consequentemente, um melhor desempenho no atendimento à população.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
11/03/2025 12:32:48	Crislânia de Araújo Rodriç	cris.rodrigues1720@gma	SIM	Enfermeiro	Auxílio alimentação, insalubridade em cima do salário base e não do salário minimo, adicional por exercício de localidade especial
11/03/2025 17:52:21	Andressa Lohan dos Sant	andressa_lohan@hotmai	SIM	Enfermeiro	Minhas sugestões:  - Que os servidores recebam plano de cargos a partir da publicação da lei e não após os 3 anos de exercício iniciais. Art. 45  § 1°. Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo DESDE O INÍCIO DO SEU INGRESSO no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde.  Art. 47. O início da contagem para a percepção da licença-prêmio para os servidores que já estiverem em efetivo se iniciará com a publicação desta lei.  Parágrafo 3 do artigo 44 diz que o triênio contará a partir da publicação da lei, porém sugiro que conte a partir da posse.  - O primeiro triênio da câmara dos deputados é de 10%, e nosso projeto de lei prevê apenas 5%. Sugiro igualdade entre os profissionais
12/03/2025 07:07:38	Rennan Pacheco Ferreira	rennan.slv@gmail.com	SIM	Agente Comunitario de Saúde	Inclusão dos ACS
13/03/2025 19:32:32	ANA CRISTINA DE FATIM.	anacristinabionf@yahoo.	SIM	ENFERMAGEM E TECNICOS DE ENFERMAGEM.	QUE HAJA A POSSIBILIDADE DE PESSOAS QUE SÃO TECNICOS DE ENFERMAGEM E SÃO GRADUADOS EM ENFERMAGEM, POSSAM MUDAR DE CATEGORIA SEM PRECISAR REALIZAR OUTRO CONCURSO PÚBLICO, VENDO QUE É UMA AREA QE ESTÁ SEMPRE PRECISANDO DE PROFISSINAIS QUALIFICADOS.
14/03/2025 11:05:20	ANELISA VALLE WERNEK	VIANAANELISA@GMAIL.	SIM	FARMACEUTICO	DIFERENCIAR RESIDENCIA EM FARMACIA E RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL DE OUTROS TIPO DE POS GRADUAÇÃO NA CONTABILIZAÇÃO DE PONTOS PARA AUMENTO DO PERCENTUAL. RESIDENCIA, trata-se de um tipo de pós-graduação aplicada e dedicada exclusivamente para a área da saúde. Busca-se focar o ensino a atividades práticas do cotidiano de um profissional da área e de acordo com o programa de residência. CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS SEMANAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, SENDO NECESSARIO CONCURSO PUBLICO PARA INGRESSO. NÃO PODE SER TRATADA COMO UMA POR GRADUAÇÃO COMUM, OU ATE MESMO ON-LINE. OBRIGADA.
14/03/2025 19:22:10	Luciene Ramos de Oliveira	enfaluciene40@gmail.co	SIM	Técnico de Enfermagem	Fazer valer a proposta de Cargos e salários de nós servidores públicos da saúde.
15/03/2025 06:37:48	Claudia Janaina Rodrigue	martevenus713@gmail.c	SIM	TEC de enfermagem	Solicito plano de saúde para o servidor e plano de cargo e salário bem como a licença prêmio

SERVIDORES DIÍRI ICOS MUNICIDAIS DA CIDADE DE NOVA

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2025
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Na qualidade de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, venho por meio deste, solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entendemos que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propomos as seguintes condições para regulamentação:
					<ol> <li>Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.</li> </ol>
15/03/2025 16:09:11	Judison Freitas Rodrig	jue: judisonrodrigues@	ogmail. SIM	Técnico de enfermagem	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, esta gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
17/03/2025 13:23:04	Antônio Teixeira Vidinha I	atvidinha@gmail.com	SIM		Incluir o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Plano de cargos e salários do SUS

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					SUGESTÕES:
					Incluir as "OUTRAS REMUNERAÇÕES" que são pagas pelo Município de Nova Friburgo (ÔNUS) ao estatutário CEDIDO de Macaé (matrícula = 604514, ver o HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo) também no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do SUS do Município de Nova Friburgo:
					1) Produtividade / Assiduidade: 50% do salário BASE = R\$1.752,12 2) Gratificação sobre plantão = R\$1.051,27 3) Gratificação sobre urgência: 30% do salário BASE = R\$1.051,27 4) Insalubridade: 20% do salário BASE = R\$700,84 5) Auxílio alimentação = R\$550,00 6) Triênio = R\$350,42
17/03/2025 13:41:57	LARISSA AZEREDO DA S	S∥ larissalessanicolau@gn	ni SIM	Odontólogo Bucomaxilo	- Atualmente o município de Nova Friburgo paga auxílio- alimentação de acordo com: "III— o valor do auxílio- alimentação será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês", (porém paga para o funcionário cedido três vezes esse valor) e "IV— só terá direito à percepção do auxílio- alimentação o servidor que percebe a remuneração de até 02 (dois) salários-mínimos vigentes a cada exercício" (porém paga para o funcionário cedido que possui salário base maior), lei disponível no Diário Oficial de 27/12/21.
					- Além disso, a insalubridade que o Município de Nova Friburgo paga para os servidores efetivos/do quadro permanente é sobre o salário mínimo e não sobre o salário BASE, assim como paga para o funcionário cedido.
					- Assim como o a lei dos profissionais de apoio à educação conta com adicional por exercício em Localidade Especial - ALE (Diário Oficial de 13/02/2025).
					- Assim como o projeto de lei dos procuradores prevê: "Art. 46. A cada classe corresponde um piso salarial, sendo de 12% (doze por cento) a diferença entre o piso de uma Classe e o da Classe subsequente" (Diário Oficial de 03/07/2024), porém a dos profissionais do SUS apenas 10%.
					- Assim como os fiscais recebem GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL TRIBUTÁRIA (GPFT) - Diário Oficial de 03/01/2025.
					Solicito, gentilmente, considerar equilavências/equiparações para igualdade de direitos entre as leis e classes.
					Certa da compreensão de todos,
					Agradeço desde já!

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.
					Em razão das condições e características do trabalho desempenhado pelos profissionais da saúde em ambiente hospitalar, nas quais há exposição como nas cirurgias de alta complexidade e no manuseio de substâncias perigosas, entende-se que as condições de trabalho atendem aos requisitos para o recebimento da mencionada gratificação.
					De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em atividades de risco e alta complexidade, sendo como referência de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
17/03/2025 13:43:57	LARISSA AZEREDO DA S	SII larissalessanicolau@g	m; SIM	Odontólogo Bucomaxilo	1.Gratificação de Complexidade: Considerando a complexidade das atividades realizadas, que envolvem cirurgias de alta complexidade, associadas a atendimento de emergência, assistência em áreas de alta demanda e trabalho com tecnologias avançadas, compreende-se que a gratificação de complexidade se faz necessária para os servidores desse município
					2.Gratificação de Periculosidade: Devido ao risco iminente de manipulação de produtos químicos, exposição a agentes biológicos, trabalho em ambiente de alto risco, considera-se também ser aplicável a gratificação de periculosidade para esses servidores.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.
					Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer a documentação necessária para a análise do pedido.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.
					Em razão das condições e características do trabalho desempenhado pelos profissionais da saúde em ambiente hospitalar, nas quais há exposição como nas cirurgias de alta complexidade e no manuseio de substâncias perigosas, entende-se que as condições de trabalho atendem aos requisitos para o recebimento da mencionada gratificação.
					De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em atividades de risco e alta complexidade, sendo como referência de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
17/03/2025 13:46:12	LARISSA AZEREDO DA S	ll larissalessanicolau@g	m; SIM	Odontólogo Bucomaxilo	1.Gratificação de Complexidade: Considerando a complexidade das atividades realizadas, que envolvem cirurgias de alta complexidade, associadas a atendimento de emergência, assistência em áreas de alta demanda e trabalho com tecnologias avançadas, compreende-se que a gratificação de complexidade se faz necessária para os servidores desse município
					2.Gratificação de Periculosidade: Devido ao risco iminente de manipulação de produtos químicos, exposição a agentes biológicos, trabalho em ambiente de alto risco, considera-se também ser aplicável a gratificação de periculosidade para esses servidores.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.
					Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer a documentação necessária para a análise do pedido.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.
					De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em prol de um melhor empenho e dedicação da população, sendo como referência de uma gratificação de 20% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
17/03/2025 13:48:55	5 LARISSA AZEREDO DA	∖SI∣ larissalessanicolau(	@gm: SIM	Odontólogo Bucomaxilo	1.Gratificação de Produção:     Profissionais da saúde empenhados e dedicados, atendem as metas estabelecidas e contribuem para a melhoria dos serviços prestados à população. Em razão da alta demanda de atendimentos, especialmente em momentos de pico de procura nos serviços de saúde, é importante a concessão da gratificação de produção, como forma de reconhecer e incentivar os resultados dos servidores da área da saúde.
					2.Gratificação de Produção em Serviços de Urgência e Emergência: Adicionalmente, em razão do trabalho constante em um ambiente de urgência e emergência, com alta rotatividade de casos graves e complexos, além da pressão e das condições de trabalho adversas, solicita-se a gratificação de produção em serviços de urgência e emergência, conforme previsto na legislação aplicável. Essa gratificação reconhece as condições excepcionais em que o trabalho é realizado, como a necessidade de intervenções rápidas e a responsabilidade de lidar com situações de alto risco.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.  Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer a documentação necessária para a análise do nedido

do pedido.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.
					De acordo com a Lei nº 8.112/1990 no seu Art. 13 regula a posse e o início do exercício de funções pelo servidor público. Estabelece que a posse se dá mediante compromisso formal e, a partir desse momento, o servidor passa a contar o tempo de serviço. Logo, no texto do Anteprojeto de Lei Complementar Municipal disponível no Diário Oficial do Município discorre:
17/03/2025 13:50:41	LARISSA AZEREDO DA SI	larissalessanicolau@gma	SIM	Odontólogo Bucomaxilo	1.Em sua Seção II, no §3º dispõe: "o início da contagem para a percepção do triênio para os servidores que já estiverem em efetivos se iniciará com a publicação desta lei."  2.Em sua Seção III, no Art. 47: "O início da contagem para a percepção da licença-prêmio para os servidores que já estiverem em efetivo se iniciará com a publicação desta lei. CONSIDERANDO o que apregoa o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, in verbis: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: () X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"
					Acredito que a alteração do início do tempo de contagem tanto do triênio quanto da licença prêmio são fundamentais para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bemestar da população.
					Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer a documentação necessária para a análise do pedido.
					Atenciosamente e certos da compreensão de todos, agradecemos desde já!

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entende-se que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propõe-se as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
17/03/2025 13:52:01	LARISSA AZEREDO DA S	ll larissalessanicolau@gi	m; SIM	Odontólogo Bucomaxilo	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
				3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, essa gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.	
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente e certos da compreensão de todos, agradecemos desde já!

Atanciosamente a cartos da compreenção de todos

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional de Responsabilidade Hospitalar (ARH) e das Gratificações de Nível no Plano de Cargos, Carreiras e Salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação do Adicional de Responsabilidade Hospitalar (ARH) e das Gratificações de Nível no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.
					De acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 10 de janeiro de 2025, tem se:
					Art. 10. As gratificações de níveis serão concedidas por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal para os servidores lato sensu que desempenharem função extraordinária, desde que tenham capacidade técnica em correspondência com o cargo ocupado, conforme Anexo IV.
					§ 1º Os requisitos para a concessão das gratificações de nível seguirão ato regulamentar próprio de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com observância de requisitos objetivos que respeitem a impessoalidade e demais valores constitucionais.
17/03/2025 21:43:35	LARISSA AZEREDO DA S	ll larissalessanicolau@gm	n SIM	Odontólogo Bucomaxilo	§ 2º Aquele que for beneficiado por gratificação de nível deverá ter desempenho compatível com o benefício concedido, vedando-se o acúmulo desta vantagem remuneratória com qualquer outra gratificação, salvo, para desempenho de função gratificada prevista em lei especial. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 177, de 06.03.2025)
				Art. 12. Os adicionais de responsabilidade hospitalar e previdenciária ficam mantidos conforme as regulamentações expedidas nas legislações próprias, estando previstos no Anexo VI desta Lei.	
				Acredito que a incorporação desses adicionais citados na LEI COMPLEMENTAR Nº 172 é de extrema importância para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.	
					Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer a documentação necessária para a análise do pedido.

III – caso o servidor médico vier a realizar a metade da carga

					~
Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional de Plantão Médico (APM), Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), Adicional de Demanda Temporária (ADT) no plano de cargos, carreiras e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação do Adicional de Plantão Médico (APM), Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), Adicional de Demanda Temporária (ADT) no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.
					De acordo com LEI MUNICIPAL Nº 4.854 de 22 de dezembro de 2021, tem se:
					Art. 1º Altera valores dos vencimentos e cargas horárias, referentes aos respectivos cargos e funções dos servidores públicos do Poder Executivo do Município, conforme Anexo I e Anexo II, de acordo com os referidos editais dos concursos públicos e contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988:
					I – aplicam-se as cargas horárias do Anexo II, às funções correlatas dos contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988.
					Parágrafo único. Não se aplica esta lei aos contratos por prazo determinado por excepcional interesse público realizados através do Decreto nº 1.104, de 17 de setembro de 2021, e Decreto nº 1.172, de 04 de novembro de 2021.
					Art. 2º Institui e concede o Adicional de Plantão Médico (APM), exclusivamente, aos servidores médicos plantonistas nos seguintes termos:
					l – quando em finais de semana: adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.
					Parágrafo único. O Adicional de Plantão Médico (APM) é restrito aos servidores médicos plantonistas que exercem suas funções em Unidades Hospitalares.
					Art. 3º Institui e concede o Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH) de 24 (vinte e quatro) horas, aos servidores médicos nos seguintes termos:
					I – quando em dias de semanas: adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I;
					II – quando em finais de semana: adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I;
I					

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					1. DECRETO-LEI Nº 9.666, DE 28 DE AGOSTO DE 1946 apresenta:
					Art. 1º O art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:
					"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."
					$\S$ 1° A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.
					§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.
17/03/2025 21:48:14	4 LARISSA AZEREDO DA	A S∥ larissalessanicolau@	⊋gm; SIM	Odontólogo Bucomaxilo	§ 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.
					§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.
					§ 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.
					2.Reza o referido art. 244, § 2º, da CLT: "considera-se de sobreaviso o empregado que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço". Diz mais: "cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas", sendo que as horas de sobreaviso serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. Ora, é inegável que a condição de ficar em sobreaviso, podendo ser chamado a qualquer momento, mesmo que isso ocorra excepcionalmente, não pode ser tida como uma condição de total liberdade de locomoção e ação. A limitação pessoal e social é evidente nessa circunstância, pois exigo que o trabalhador permanera sempre em situação.

LELMUNICIDAL Nº 4 087 DE 06/11/2023

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					SUGESTÕES:
					De acordo com os conteúdos dos seguintes Diários Oficiais da Prefeitura Nova Friburgo:
					27 de Dezembro de 2021 - Edição nº 885
					LEI MUNICIPAL Nº 4.849 Institui e regulamenta a concessão do auxílio transporte para os Servidores Públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Nova Friburgo.
					LEI MUNICIPAL Nº 4.850 Institui e regulamenta a concessão da Gratificação em Lotação Provisória (GLP) e Gratificação em Lotação Extraordinária (GLE) nos casos em que especifica, e dá outras providências.
					LEI MUNICIPAL Nº 4.851 Institui e regulamenta a concessão do auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Executivo de Nova Friburgo.
					LEI MUNICIPAL Nº 4.853 Institui e concede ao agente público, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Friburgo, o dia de folga no mês do aniversário do agente público.
					LEI COMPLEMENTAR Nº 139 Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 79/2013 e dá outras providências. ANEXO IX – TABELA DE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE HOSPITALAR (ARH).
					06 de Abril de 2021 - Edição nº 541
17/03/2025 22:16:03	LARISSA AZEREDO DA	S∥ larissalessanicolau@gr	m; SIM	Odontólogo Bucomaxilo	DECRETO Nº. 948, DE 01 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013. Trata sobre as gratificações - níveis GN.
					29 de Dezembro de 2021 - Edição nº 890
					LEI MUNICIPAL Nº 4.854 Altera os valores dos vencimentos base e cargas horárias, institui e regulamenta a concessão do Adicional de Plantão Médico (APM), Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), Adicional de Demanda Temporária (ADT), e dá outras providências.
					24 de Junho de 2022 - Edição nº 1151
					LEI MUNICIPAL Nº 4.879 Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 4.854 de 22 de dezembro de 2021.
					24/11/2023 - Diário CESPRO - Edição nº 70

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de alterações no PCCS dos Profissionais do SUS
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar as seguintes considerações sobre o PCCS dos Profissionais do SUS:
					<ul> <li>Não iniciar as contagens dos prazos a partir da publicação oficial do PCCS, mas sim a partir da data de posse do respectivo servidor, pois sabe-se que o PCCS já constava no plano de governo 2021-2024 e deveria estar vigente desde a realização do concurso e posse dos concursados.</li> </ul>
					- Especificar que as gratificações serão calculadas sobre o salário base.
					- Não exigir a permanência mínima de três anos em cada classe para progressão, pois os servidores que tomaram posse em 2024 terão que aguardar três anos (estágio probatório) para inclusão, por exemplo, do Mestrado (para os que já tem) e depois mais 03 anos para o Doutorado (Página 16, artigo 42, parágrafo 4). No entanto, para os que estão em fase de Doutorado, prevê-se finalização antes do prazo total de seis anos para avanço de classes. Sabe-se que tais formações agregam imensuravelmente a atuação dos Profissionais do SUS na prestação de assistência à população devido a mais robusta capacitação técnica e científica em ensino, pesquisa e extensão, podendo-se retribuir com o adiantamento de classe assim que possível for para cada caso.
					<ul> <li>Não impedir que os servidores cedidos/permutados evoluam na carreira, tendo em vista que a Prefeitura de Nova Friburgo assume o ônus do pagamento de todas as gratificações aos cedidos de outros municípios que atuam na cidade.</li> </ul>
					- Esclarecer as informações sobre licença-prêmio considerando o que diz no(a):
					Projeto de lei do PCCS:
17/03/2025 22:39:41	LARISSA AZEREDO DA SI	larissalessanicolau@gm	i SIM	Odontólogo Bucomaxilo	Art. 45, parágrafo 1: para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo desde o início do seu ingresso no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde.
					Artigo 47, página 18: O início da contagem para a percepção da licença-prêmio para os servidores que já estiverem em efeito se iniciará com a publicação desta lei.
					Lei Orgânica do Município:
					XXII - licença-prêmio, nos casos aplicáveis, de 3 (três) meses para cada 5 (cinco) anos de trabalho sem faltas injustificadas ou punições funcionais, e férias, observado o parágrafo único do art. 8º do Ato das Disposições Transitórias desta Lei Orgânica, nos casos que especifica:

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
19/03/2025 10:01:51	Adriane Luise Kaestli Pes	drikaestli@gmail.com	SIM	Psicólogo	Sugestões:  Que seja anexado à lei complementar o adicional de difícil acesso (que já beneficia profissionais da educação), pois há uma grande diferença de trajeto para quem atua no centro e adjacências e para quem atua em locais distantes, para além da distância há a redução de horários de ônibus, o que prejudica a ida e a volta do profissional.  Que seja anexado à lei complementar o adicional de insalubridade para profissionais que atuam em UBS, ESF e HMRS, pois os mesmos enfrentam condições insalubres que podem prejudicar a sua saúde, como por exemplo, a exposição aos mais diversos tipos de patógenos.
19/03/2025 11:41:53	SandraHelenaSchuenck	shelenaschuenck@gmail	SIM	Todos	Mesa de negociação antes do envio do projeto, equiparação salarial para que não permaneçam as discrepância nos salários, qual será o regime e como será com os concursos anteriores?
19/03/2025 11:47:08	Camila jasmim lima bohre	cjasmim@gmail.com	SIM	Todos	Gostaria de saber se o assistente administrativo da saúde será contemplado pelo plano, além de outros profissionais da saúde q não estão aparecendo tb
19/03/2025 11:49:00	Beatriz maria teixeira gue	biapsaude@gmail.com	SIM	Enfermeiro	Se será contemplado profissionais aposentados e também se o plano de cargos é salários começará desse ano em diante. Pois trabalho a 35 anos na profissão, gratidão

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entende-se que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propõe-se as seguintes condições para regulamentação:
19/03/2025 20:30:54	Leticia Gonçalves Ferreir	a leticiagsacento@gmail	.c NÃO	Todos os cargos da saúde	Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
					2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, essa gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.
					Em razão das condições e características do trabalho desempenhado pelos profissionais da saúde em ambiente hospitalar, nas quais há exposição como nas cirurgias de alta complexidade e no manuseio de substâncias perigosas, entende-se que as condições de trabalho atendem aos requisitos para o recebimento da mencionada gratificação.
					De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em atividades de risco e alta complexidade, sendo como referência de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
19/03/2025 20:32:33	Leticia Gonçalves Ferreira	: leticiagsacento@gmail.c	∍ NÃO	Todos os cargos da saúde	1.Gratificação de Complexidade: Considerando a complexidade das atividades realizadas, que envolvem cirurgias de alta complexidade, associadas a atendimento de emergência, assistência em áreas de alta demanda e trabalho com tecnologias avançadas, compreende-se que a gratificação de complexidade se faz necessária para os servidores desse município
					2.Gratificação de Periculosidade: Devido ao risco iminente de manipulação de produtos químicos, exposição a agentes biológicos, trabalho em ambiente de alto risco, considera-se também ser aplicável a gratificação de periculosidade para esses servidores.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.
					Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.  De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em prol de um melhor empenho e dedicação da população, sendo como referência de uma gratificação de 20% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
19/03/2025 20:34:38	Leticia Gonçalves Ferreira	e leticiagsacento@gmail.(	c NÃO	Todos os cargos da saúde	1.Gratificação de Produção:     Profissionais da saúde empenhados e dedicados, atendem as metas estabelecidas e contribuem para a melhoria dos serviços prestados à população. Em razão da alta demanda de atendimentos, especialmente em momentos de pico de procura nos serviços de saúde, é importante a concessão da gratificação de produção, como forma de reconhecer e incentivar os resultados dos servidores da área da saúde.
					2.Gratificação de Produção em Serviços de Urgência e Emergência: Adicionalmente, em razão do trabalho constante em um ambiente de urgência e emergência, com alta rotatividade de casos graves e complexos, além da pressão e das condições de trabalho adversas, solicita-se a gratificação de produção em serviços de urgência e emergência, conforme previsto na legislação aplicável. Essa gratificação reconhece as condições excepcionais em que o trabalho é realizado, como a necessidade de intervenções rápidas e a responsabilidade de lidar com situações de alto risco.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população. Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente.

Nova Friburgo.  Assunto: Solicitação triênio e da licença pargos e salários  Excelentíssimo Seni  Venho por meio des contagem do triênio plano de cargos e si municipais.  De acordo com a Le posse e o início do e público. Estabelece compromisso forme passa a contar o ter Anteprojeto de Lei C	STÃO E/OU DÚVIDA?
triênio e da licença p cargos e salários  Excelentíssimo Senl  Venho por meio des contagem do triênio plano de cargos e si municipais.  De acordo com a Le posse e o início do e público. Estabelece compromisso forma passa a contar o ter Anteprojeto de Lei C	hnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de
Venho por meio des contagem do triênic plano de cargos e si municipais.  De acordo com a Le posse e o início do e público. Estabelece comproma passa a contar o ter Anteprojeto de Lei C	o de alteração do início de contagem do prêmio por assiduidade no plano de
contagem do triênic plano de cargos e si municipais. De acordo com a Le posse e o início de público. Estabelece compromisso forma passa a contar o ter Anteprojeto de Lei C	nhor Prefeito,
19/03/2025 20:35:47 Leticia Gonçalves Ferreira leticiagsacento@gmail.c NÃO Todos os cargos da saúde  19/03/2025 20:35:47 Leticia Gonçalves Ferreira leticiagsacento@gmail.c NÃO  Todos os cargos da saúde  2.Em sua Seção III, percepção da licençe estiverem em efetivo CONSIDERANDO o c Constituição Federa "Art. 37. A administr dos Poderes da Unita Municípios obedece impessoalidade, mo também, ao seguint () X - a remuneraçã de que trata o § 4º calterados por lei esp em cada caso, asse mesma data e sem Acredito que a alter tanto do triênio qua para garantir a justa funções dos serviço já funções dos serviço já estar da população, e estar da população, e estar da população e estar da população c estar da população.	rração pública direta e indireta de qualquer ião, dos Estados, do Distrito Federal e dos erá aos princípios de legalidade, oralidade, publicidade e eficiência e,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
	RAPHAELA CAPELLA DE raphacsp@	A CAPELLA DE raphacsp@gmail.com			Entende-se que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propõe-se as seguintes condições para regulamentação:
			com SIM	Todos os cargos	Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
19/03/2025 20:57:25					2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, essa gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente,
					Raphaela Capella

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					[20:22, 19/03/2025] Raphaela Capella: À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional de Plantão Médico (APM), Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), Adicional de Demanda Temporária (ADT) no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação do Adicional de Plantão Médico (APM), Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), Adicional de Demanda Temporária (ADT) no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.  De acordo com LEI MUNICIPAL Nº 4.854 de 22 de dezembro de 2021, do Município de Nova Friburgo tem se:  Art. 1º Altera valores dos vencimentos e cargas horárias, referentes aos respectivos cargos e funções dos servidores públicos do Poder Executivo do Município, conforme Anexo I e Anexo II, de acordo com os referidos editais dos concursos públicos e contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988:
					I – aplicam-se as cargas horárias do Anexo II, às funções correlatas dos contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988.
					Parágrafo único. Não se aplica esta lei aos contratos por prazo determinado por excepcional interesse público realizados através do Decreto nº 1.104, de 17 de setembro de 2021, e Decreto nº 1.172, de 04 de novembro de 2021.
					Art. 2º Institui e concede o Adicional de Plantão Médico (APM), exclusivamente, aos servidores médicos plantonistas nos seguintes termos:
					I – quando em finais de semana: adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.
					Parágrafo único. O Adicional de Plantão Médico (APM) é restrito aos servidores médicos plantonistas que exercem suas funções em Unidades Hospitalares.
					Art. 3º Institui e concede o Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH) de 24 (vinte e quatro) horas, aos servidores médicos nos seguintes termos:
					I – quando em dias de semanas: adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I;
					II – quando em finais de semana: adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I;
					III – caso o servidor médico vier a realizar a metade da carga horária do plantão de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 12 (doze) horas, ao mesmo será devido o pagamento respectivo à metade dos adicionais referentes aos incisos I e II.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.
					Em razão das condições e características do trabalho desempenhado pelos profissionais da saúde em ambiente hospitalar, nas quais há exposição como nas cirurgias de alta complexidade e no manuseio de substâncias perigosas, entende-se que as condições de trabalho atendem aos requisitos para o recebimento da mencionada gratificação.
					De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em atividades de risco e alta complexidade, sendo como referência de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
19/03/2025 20:38:35	RAPHAELA CAPELLA DE	raphacsp@gmail.com	SIM	Todos os da saúde	1.Gratificação de Complexidade: Considerando a complexidade das atividades realizadas, que envolvem cirurgias de alta complexidade, associadas a atendimento de emergência, assistência em áreas de alta demanda e trabalho com tecnologias avançadas, compreende-se que a gratificação de complexidade se faz necessária para os servidores desse município
					2. Gratificação de Periculosidade: Devido ao risco iminente de manipulação de produtos químicos, exposição a agentes biológicos, trabalho em ambiente de alto risco, considera-se também ser aplicável a gratificação de periculosidade para esses servidores.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.
					Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente,
					Raphaela Capella

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					[20:23, 19/03/2025] Raphaela Capella: À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					1. DECRETO-LEI Nº 9.666, DE 28 DE AGOSTO DE 1946 apresenta:  Art. 1º O art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:  "Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."  § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.  § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.  § 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.  § 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.  § 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.
					2.Reza o referido art. 244, § 2º, da CLT: "considera-se de sobreaviso o empregado que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço". Diz mais: "cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas", sendo que as horas de sobreaviso serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. Ora, é inegável que a condição de ficar em sobreaviso, podendo ser chamado a qualquer momento, mesmo que isso ocorra excepcionalmente, não pode ser tida como uma condição de total liberdade de locomoção e ação. A limitação pessoal e social é evidente nessa circunstância, pois exige que o trabalhador permaneça sempre em situação de alerta, impedindo não somente o deslocamento para locais mais longínquos (o que inviabilizariam o atendimento imediato do chamado), mas, sobretudo, o desligamento mental e psicológico do trabalho.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de adequação para as normas regentes dos servidores estatutários para permitir a incorporação dessas

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação das gratificações de plantão e urgência e emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação das gratificações de plantão e de urgência e emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
					Entende-se que a prestação de serviços extraordinários, como a realização de plantões e atendimentos em situações de urgência e emergência, exige o reconhecimento adequado por parte da administração pública, com a devida compensação financeira. Nesse sentido, propõe-se as seguintes condições para regulamentação:
					Remuneração por serviço extraordinário: A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com um limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. Excepcionalmente, o limite será de 04 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.
19/03/2025 20:40:04	RAPHAELA CAPELLA DE	Eraphacsp@gmail.com	SIM	Todos os da saúde	2. Regime de trabalho ininterrupto: Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após consulta ao titular do órgão, a instituição de regime de trabalho ininterrupto de 24 horas semanais para os servidores lotados nesse órgão.
					3. Gratificação de plantão: Solicitamos que os servidores que atuam em regime de plantão, e que cumprem jornada de 24horas semanais, recebam uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico. Ressaltamos que, essa gratificação não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 horas.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Certos de sua atenção a essa importante questão, aguardamos uma resposta positiva e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.
					Atenciosamente, Raphaela Capella

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.
					Em razão das condições e características do trabalho desempenhado pelos profissionais da saúde em ambiente hospitalar, nas quais há exposição como nas cirurgias de alta complexidade e no manuseio de substâncias perigosas, entende-se que as condições de trabalho atendem aos requisitos para o recebimento da mencionada gratificação.
					De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em atividades de risco e alta complexidade, sendo como referência de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
19/03/2025 20:40:50	RAPHAELA CAPELLA DE	raphacsp@gmail.com	SIM	Todos os da saúde	1.Gratificação de Complexidade: Considerando a complexidade das atividades realizadas, que envolvem cirurgias de alta complexidade, associadas a atendimento de emergência, assistência em áreas de alta demanda e trabalho com tecnologias avançadas, compreende-se que a gratificação de complexidade se faz necessária para os servidores desse município
					2.Gratificação de Periculosidade: Devido ao risco iminente de manipulação de produtos químicos, exposição a agentes biológicos, trabalho em ambiente de alto risco, considera-se também ser aplicável a gratificação de periculosidade para esses servidores.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.
					Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer a documentação necessária para a análise do pedido.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade. De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em prol de um melhor empenho e dedicação da população, sendo como referência de uma gratificação de 20% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
	5 RAPHAELA CAPELLA DI		SIM	Todos os da saúde	1.Gratificação de Produção:     Profissionais da saúde empenhados e dedicados, atendem as metas estabelecidas e contribuem para a melhoria dos serviços prestados à população. Em razão da alta demanda de atendimentos, especialmente em momentos de pico de procura nos serviços de saúde, é importante a concessão da gratificação de produção, como forma de reconhecer e incentivar os resultados dos servidores da área da saúde.
					2. Gratificação de Produção em Serviços de Urgência e Emergência: Adicionalmente, em razão do trabalho constante em um ambiente de urgência e emergência, com alta rotatividade de casos graves e complexos, além da pressão e das condições de trabalho adversas, solicita-se a gratificação de produção em serviços de urgência e emergência, conforme previsto na legislação aplicável. Essa gratificação reconhece as condições excepcionais em que o trabalho é realizado, como a necessidade de intervenções rápidas e a responsabilidade de lidar com situações de alto risco.  Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.  Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.  Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer a documentação necessária para a análise do pedido.
					Atenciosamente,

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
19/03/2025 20:42:31	RAPHAELA CAPELLA DE	raphacsp@gmail.com	SIM	Todos os da saúde	No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.  De acordo com a Lei nº 8.112/1990 no seu Art. 13 regula a posse e o início do exercício de funções pelo servidor público. Estabelece que a posse se dá mediante compromisso formal e, a partir desse momento, o servidor passa a contar o tempo de serviço. Logo, no texto do Anteprojeto de Lei Complementar Municipal disponível no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo discorre:  1.Em sua Seção II, no §3º dispõe: "o início da contagem para a percepção do triênio para os servidores que já estiverem em efetivos se iniciará com a publicação desta lei."  2.Em sua Seção III, no Art. 47: "O início da contagem para a percepção da licença-prêmio para os servidores que já estiverem em efetivos se iniciará com a publicação desta lei. CONSIDERANDO o que apregoa o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, in verbis:  "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  () X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"  Acredito que a alteração do início do tempo de contagem tanto do triênio quanto da licença prêmio são fundamentais para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bemestar da população, pois o texto do Anteprojeto anula o tempo de serviço já em prestação pelo servidor, como também fere os princípios da Constituição.  Fico à disposição para quaisquer es

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional de Plantão Médico (APM), Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), Adicional de Demanda Temporária (ADT) no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação do Adicional de Plantão Médico (APM), Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), Adicional de Demanda Temporária (ADT) no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.  De acordo com LEI MUNICIPAL Nº 4.854 de 22 de dezembro de 2021, do Município de Nova Friburgo tem se:  Art. 1º Altera valores dos vencimentos e cargas horárias, referentes aos respectivos cargos e funções dos servidores públicos do Poder Executivo do Município, conforme Anexo I e Anexo II, de acordo com os referidos editais dos concursos públicos e contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988:
					I – aplicam-se as cargas horárias do Anexo II, às funções correlatas dos contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988.
					Parágrafo único. Não se aplica esta lei aos contratos por prazo determinado por excepcional interesse público realizados através do Decreto nº 1.104, de 17 de setembro de 2021, e Decreto nº 1.172, de 04 de novembro de 2021.
					Art. 2º Institui e concede o Adicional de Plantão Médico (APM), exclusivamente, aos servidores médicos plantonistas nos seguintes termos:
					I – quando em finais de semana: adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.
					Parágrafo único. O Adicional de Plantão Médico (APM) é restrito aos servidores médicos plantonistas que exercem suas funções em Unidades Hospitalares.
					Art. 3º Institui e concede o Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH) de 24 (vinte e quatro) horas, aos servidores médicos nos seguintes termos:
					I – quando em dias de semanas: adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I;
					II – quando em finais de semana: adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I;
					III – caso o servidor médico vier a realizar a metade da carga horária do plantão de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 12 (doze) horas, ao mesmo será devido o pagamento respectivo à metade dos adicionais referentes aos incisos Le II

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional de Responsabilidade Hospitalar (ARH) e das Gratificações de Nível no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
19/03/2025 20:44:05	RAPHAELA CAPELLA DE	raphacsp@gmail.com	SIM	Todos os da saúde	No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a incorporação do Adicional de Responsabilidade Hospitalar (ARH) e das Gratificações de Nível no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.  De acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 10 de janeiro de 2025, do Município de Nova Friburgo tem se: Art. 10. As gratificações de níveis serão concedidas por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal para os servidores lato sensu que desempenharem função extraordinária, desde que tenham capacidade técnica em correspondência com o cargo ocupado, conforme Anexo IV. § 1º Os requisitos para a concessão das gratificações de nível seguirão ato regulamentar próprio de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com observância de requisitos objetivos que respeitem a impessoalidade e demais valores constitucionais.  § 2º Aquele que for beneficiado por gratificação de nível deverá ter desempenho compatível com o benefício concedido, vedando-se o acúmulo desta vantagem remuneratória com qualquer outra gratificação, salvo, para desempenho de função gratificada prevista em lei especial. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 177, de 06.03.2025)  Art. 12. Os adicionais de responsabilidade hospitalar e previdenciária ficam mantidos conforme as regulamentações expedidas nas legislações próprias, estando previstos no Anexo VI desta Lei.  Acredito que a incorporação desses adicionais citados na LEI COMPLEMENTAR Nº 172 é de extrema importância para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.  Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos ser
					Raphaela Capella

			À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.  Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso no plano de cargos e salários  Excelentíssimo Senhor Prefeito,  No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
			Adicional de Sobreaviso no plano de cargos e salários  Excelentíssimo Senhor Prefeito,  No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
			No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
			ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar a do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
			1 DECRETO I EL NO 0 666 DE 20 DE ACOCTO DE 1046
19/03/2025 20:44:56 RAPHAELA CAPELLA DE rapi	hacsp@gmail.com SIM	Todos os cargos da saúde	1. DECRETO-LEI Nº 9.666, DE 28 DE AGOSTO DE 1946 apresenta: Art. 1º O art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna." § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. § 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem. § 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos. § 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.
			2.Reza o referido art. 244, § 2º, da CLT: "considera-se de sobreaviso o empregado que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço". Diz mais: "cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas", sendo que as horas de sobreaviso serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. Ora, é inegável que a condição de ficar em sobreaviso, podendo ser chamado a qualquer momento, mesmo que isso ocorra excepcionalmente, não pode ser tida como uma condição de total liberdade de locomoção e ação. A limitação pessoal e social é evidente nessa circunstância, pois exige que o trabalhador permaneça sempre em situação de alerta, impedindo não somente o deslocamento para locais mais longínquos (o que inviabilizariam o atendimento imediato do chamado), mas, sobretudo, o desligamento mental e psicológico do trabalho.

015005/2025

	Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
Ī						À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
						Assunto: Solicitação de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários
						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
	19/03/2025 20:45:51	RAPHAELA CAPELLA DE	: raphacsp@gmail.com	SIM	Todos os cargos da saúde	No papel de SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA, venho por meio deste solicitar de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais. A importância de uma progressão horizontal e vertical bem estruturada, justa e clara favorece tanto a Administração Pública quanto o servidor público, o qual saberá como está a sua evolução dentro da sua carreira, como também o estimulando a melhorar no quesito técnico-científico dentro de suas atribuições no município.  1. PROMOÇÃO VERTICAL A promoção vertical é a passagem do servidor de um nível de formação para outro superior, no mesmo cargo para o qual foi concursado e investido, de caráter não cumulativo, sendo o efeito apenas financeiro. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - A apresentação das qualificações obtidas em períodos anteriores à publicação desta Lei, sendo o servidor enquadrado diretamente no nível correspondente à sua titulação  - Os servidores públicos municipais poderão apresentar os títulos hábeis à promoção vertical, que deverá ser efetuada pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem cumpridas todas as exigências pelo servidor.  - Adquirindo o servidor a estabilidade, o período do estágio probatório (de 3 anos, conforme Lei Orgânica do Município) será considerado para fins de progressão vertical.  2. PROMOÇÃO HORIZONTAL  A progressão horizontal é a passagem de uma faixa de vencimento para a seguinte, dentro do mesmo nível, a cada período de 05 anos de efetivo exercício , respeitados os requisitos presentes em um plano de cargos e salários e na legislação municipal específicaSugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - Não prejudicar a contagem de tempo para progressão horizontal nomeação para cargo em comissão, design
						ou Indireta de Nova Friburgo, bem como o exercício de Mandato Eletivo, vedada contagem de tempo concomitante.  - Para efeito de cumprimento do interstício permitir que seja considerado o tempo em que o servidor esteve permutado para a União, Estado e/ou outros Municípios, pois o Município não deixa de ter um profissional capacitado da mesma forma, sem ônus para Administração Pública.  - Adquirindo o servidor a estabilidade, o período do estágio probatório (de 3 anos, conforme Lei Orgânica do Município) será considerado para fins de progressão horizontal.
						Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de adequação para as normas regentes dos

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
19/03/2025 22:15:0-	4 Lethicia Marisol da Silv	ra E lethiciabarrozo97@gm	ail SIM	Enfermeira	Venho por meio deste solicitar de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais. A importância de uma progressão horizontal e vertical bem estruturada, justa e clara favorece tanto a Administração Pública quanto o servidor público, o qual saberá como está a sua evolução dentro da sua carreira, como também o estimulando a melhorar no quesito técnico-científico dentro de suas atribuições no município.  1. PROMOÇÃO VERTICAL A promoção vertical é a passagem do servidor de um nível de formação para outro superior, no mesmo cargo para o qual foi concursado e investido, de caráter não cumulativo, sendo o efeito apenas financeiro. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - A apresentação das qualificações obtidas em períodos anteriores à publicação desta Lei, sendo o servidor enquadrado diretamente no nível correspondente à sua titulação  - Os servidores públicos municipais poderão apresentar os títulos hábeis à promoção vertical, que deverá ser efetuada pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem cumpridas todas as exigências pelo servidor.  - Adquirindo o servidor a estabilidade, o período do estágio probatório (de 3 anos, conforme Lei Orgânica do Município) será considerado para fins de progressão vertical.  2. PROMOÇÃO HORIZONTAL  A progressão horizontal é a passagem de uma faixa de vencimento para a seguinte, dentro do mesmo nível, a cada período de 05 anos de efetivo exercício , respeitados os requisitos presentes em um plano de cargos e salários e na legislação municipal específica. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - Não prejudicar a contagem de tempo para progressão horizontal nomeação para cargo em comissão, designação para função gratificada, o exercício de cargos de
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de adequação para as normas regentes dos servidores estatutários para permitir a incorporação dessas

Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a

					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais. A importância de uma progressão horizontal e vertical bem estruturada, justa e clara favorece tanto a Administração Pública quanto o servidor público, o qual saberá como está a sua evolução dentro da sua carreira, como também o estimulando a melhorar no quesito técnico-científico dentro de suas atribuições no município.
10/02/2025 22:41:59	LADISSA AZEDEDO DA	SII Jarisealassanicolau	⊙am: SIM	Odontálogo Rusomavilo	1. PROMOÇÃO VERTICAL A promoção vertical é a passagem do servidor de um nível de formação para outro superior, no mesmo cargo para o qual foi concursado e investido, de caráter não cumulativo, sendo o efeito apenas financeiro. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - A apresentação das qualificações obtidas em períodos anteriores à publicação desta Lei, sendo o servidor enquadrado diretamente no nível correspondente à sua titulação  - Os servidores públicos municipais poderão apresentar os títulos hábeis à promoção vertical, que deverá ser efetuada pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem cumpridas todas as exigências pelo servidor.  - Adquirindo o servidor a estabilidade, o período do estágio probatório (de 3 anos, conforme Lei Orgânica do Município) será considerado para fins de progressão vertical.
19/00/2020 22.41.30	LANGON AZEREDO DA	Gii Turissaiessaineolidu		OGUNIONO DUCUNIANIO	2. PROMOÇÃO HORIZONTAL  A progressão horizontal é a passagem de uma faixa de vencimento para a seguinte, dentro do mesmo nível, a cada período de 05 anos de efetivo exercício , respeitados os requisitos presentes em um plano de cargos e salários e na legislação municipal específica. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - Não prejudicar a contagem de tempo para progressão horizontal nomeação para cargo em comissão, designação para função gratificada, o exercício de cargos de Direção e Assessoramento Superior, na Administração Municipal Direta ou Indireta de Nova Friburgo, bem como o exercício de Mandato Eletivo, vedada contagem de tempo concomitante.  - Para efeito de cumprimento do interstício permitir que seja considerado o tempo em que o servidor esteve permutado para a União, Estado e/ou outros Municípios, pois o Município não deixa de ter um profissional capacitado da mesma forma, sem ônus para Administração Pública.  - Adquirindo o servidor a estabilidade, o período do estágio probatório (de 3 anos, conforme Lei Orgânica do Município) será considerado para fins de progressão horizontal.
	19/03/2025 22:41:58	19/03/2025 22:41:58 LARISSA AZEREDO DA	19/03/2025 22:41:58 LARISSA AZEREDO DA SII larissalessanicolaut	19/03/2025 22:41:58 LARISSA AZEREDO DA SI larissalessanicolau@gm: SIM	19/03/2025 22:41:58 LARISSA AZEREDO DA SI. larissalessanicolau@gmi SIM Odontólogo Bucomaxilo

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por complexidade e periculosidade ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.
					Em razão das condições e características do trabalho desempenhado pelos profissionais da saúde em ambiente hospitalar, nas quais há exposição como nas cirurgias de alta complexidade e no manuseio de substâncias perigosas, entende-se que as condições de trabalho atendem aos requisitos para o recebimento da mencionada gratificação.
					De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em atividades de risco e alta complexidade, sendo como referência de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
20/03/2025 06:27:56	Giselle Krajah Fontão Rai	n gisellekfr@gmail.com	NÃO	Técnico de enfermagem	1.Gratificação de Complexidade: Considerando a complexidade das atividades realizadas, que envolvem cirurgias de alta complexidade, associadas a atendimento de emergência, assistência em áreas de alta demanda e trabalho com tecnologias avançadas, compreende-se que a gratificação de complexidade se faz necessária para os servidores desse município
					2.Gratificação de Periculosidade: Devido ao risco iminente de manipulação de produtos químicos, exposição a agentes biológicos, trabalho em ambiente de alto risco, considera-se também ser aplicável a gratificação de periculosidade para esses servidores.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.
					Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.  De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em prol de um melhor empenho e dedicação da população, sendo como referência de uma gratificação de 20% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
20/03/2025 06:29:36	Giselle Krajah Fontão Ran	gisellekfr@gmail.com	NÃO	Técnico de enfermagem	1. Gratificação de Produção: Profissionais da saúde empenhados e dedicados, atendem as metas estabelecidas e contribuem para a melhoria dos serviços prestados à população. Em razão da alta demanda de atendimentos, especialmente em momentos de pico de procura nos serviços de saúde, é importante a concessão da gratificação de produção, como forma de reconhecer e incentivar os resultados dos servidores da área da saúde.
					2.Gratificação de Produção em Serviços de Urgência e Emergência: Adicionalmente, em razão do trabalho constante em um ambiente de urgência e emergência, com alta rotatividade de casos graves e complexos, além da pressão e das condições de trabalho adversas, solicita-se a gratificação de produção em serviços de urgência e emergência, conforme previsto na legislação aplicável. Essa gratificação reconhece as condições excepcionais em que o trabalho é realizado, como a necessidade de intervenções rápidas e a responsabilidade de lidar com situações de alto risco.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população. Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente.

de No Assur triênio cargo	la Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito lova Friburgo. unto: Solicitação de alteração do início de contagem do io e da licença prêmio por assiduidade no plano de os e salários
triênic cargo	io e da licença prêmio por assiduidade no plano de os e salários
Excel	elentíssimo Senhor Prefeito,
	· · · · · · · · · · · · · · · · ·
conta plano munic plano munic plano munic plano munic plano munic plano munic plano posse public comp passe Anter Diáric 1.Em a perre em referre em ef extive converte plano p	no por meio deste solicitar a alteração do início de agem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no o de cargos e salários dos servidores públicos icipais.  cordo com a Lei nº 8.112/1990 no seu Art. 13 regula a se e o início do exercício de funções pelo servidor ico. Estabelece que a posse se dá mediante promisso formal e, a partir desse momento, o servidor sa a contar o tempo de serviço. Logo, no texto do eprojeto de Lei Complementar Municipal disponível no io Oficial do Município de Nova Friburgo discorre: n sua Seção II, no §3º dispõe: "o início da contagem para recepção do triênio para os servidores que já estiverem efetivos se iniciará com a publicação desta lei." n sua Seção III, no Art. 47: "O início da contagem para a epção da licença-prêmio para os servidores que já verem em efetivo se iniciará com a publicação desta lei. ISIDERANDO o que apregoa o Art. 37, inciso X da stituição Federal, in verbis:  37. A administração pública direta e indireta de qualquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos icípios obedecerá aos princípios de legalidade, essoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, bém, ao seguinte:  (- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio ue trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou rados por lei específica, observada a iniciativa privativa rada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na ma data e sem distinção de índices;"  edito que a alteração do início do tempo de contagem o do triênio quanto da licença prêmio são fundamentais garantir a justa compensação pelo desempenho das ões dos servidores da saúde desse município, que em dedicação e compromisso com a saúde e o bemr da população, pois o texto do Anteprojeto anula o como de serviço já em prestação pelo servidor, como bém fere os princípios da Constituição.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a do Adicional Noturno e Adicional de Sobreaviso ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores em situações extraordinárias.
20/03/2025 06:37:52	Giselle Krajah Fontão F	Ran gisellekfr@gmail.com	NÃO	Técnico de enfermagem	1. DECRETO-LEI Nº 9.666, DE 28 DE AGOSTO DE 1946 apresenta:  Art. 1º O art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."  § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.  § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.  § 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.  § 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.  § 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.
					2.Reza o referido art. 244, § 2°, da CLT: "considera-se de sobreaviso o empregado que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço". Diz mais: "cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas", sendo que as horas de sobreaviso serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. Ora, é inegável que a condição de ficar em sobreaviso, podendo ser chamado a qualquer momento, mesmo que isso ocorra excepcionalmente, não pode ser tida como uma condição de total liberdade de locomoção e ação. A limitação pessoal e social é evidente nessa circunstância, pois exige que o trabalhador permaneça sempre em situação de alerta, impedindo não somente o deslocamento para locais mais longínquos (o que inviabilizariam o atendimento imediato do chamado), mas, sobretudo, o desligamento mental e psicológico do trabalho.
					Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de adequação para as normas regentes dos servidores estatutários para permitir a incorporação dessas

A Sua Excelencia, Johnny Maycon Cordeiro, Ribeiro, Prefeito de Nova Filburgo.  Assunts, Solicitação de Incorprosição do Adicional de Responsabilidade Hespitaler (ARI) e das Gestificações de Nivel no plano de cargos e salários Excelentiasimo Senhor Prefeito, Vernho por meio deste valoritar in incorprosição do Adicional de Responsabilidade Hospitalar (ARI) e das Grafificações de Nivel no plano de cargos e salários de servidores públicos musicagolis.  Vernho por meio deste valoritar in incorprosição do Adicional de Responsabilidade Hospitalar (ARI) e das Grafificações de Nivel no plano de cargos e salários de servidores públicos musicagolis.  Vernho por meio deste de valoritar de la completa de Responsabilidade Hospitalar (ARI) e das Grafificações de Nivel no plano de cargos e salários de servidores públicos musicagolis.  Att. 10.4 as grafificações de nivela servidores públicos e de servidores de Cargo de Adicional de Secultar de Cargo de Adicional de Responsabilidade de Propeta Escandor Municipia de Nova Filturgo tem se Att. 10.4 as grafificações de nivela servidores de Cargo de Adicional de Secultar de Cargo de Cargo de Adicional de Secultar de Cargo d	Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
Responsabilidade Hospitalar (ARI) e das Gratificações de Nivid no plano de cargos e saláricos de Servidores públicos Escelentissimo Senhor Prefeito,  Venho por reiso deste solicitar a incorporação do Adicional de Responsabilidade Hospitalidade Hospitalid						
Venho por meio deste solicitar a incorporação do Adicional de Responsabilidade Hospitalar (ARH) e das Grafificações de Nivel no plano de cargos e salános dos servidores publicos musicipals.  In plano de cargos e salános dos servidores publicos musicipals.  In plano de cargos e salános dos servidores publicos musicipals.  In plano de cargos e salános dos servidores publicos musicipals.  In the plano de cargos e salános dos servidores publicos musicipals.  In the plano de cargos e de la decidida por ato discricionário do Chefe de Opder Executivo Municipal para os servidores lato sensu que desempenharem função estrudoridaria, desde que tenham capacidade teicnica no control discricionário do Chefe de Opder Executivo Municipal para os servidores lato sensu que desempenharem função estrudoridaria, desde que tenham capacidade teicnica no control discricionário do Chefe de Opder Executivo Municipal com observância de nivel seguirão ato requisitos para a connecisão, das grafificações de nivel seguirão ato regulamentar proficio de competência do Chefe de Opder Executivo Municipal com observância de requisitos objetivos que respetitem a impessoalidade e demais valores constitucionais:  20/03/2025 06:41:48 Giselle Krajah Fontão Ran gisellekfr@gmail.com NÃO  Técnico de enfermagem  Técnico de enfermagem  Técnico de enfermagem a que a constitucionais:  3 g. **Aquele que for beneficiado por grafificação de nível de demais valores constitucionais:  3 g. **Aquele que for beneficiado por grafificação de nível constitucionais:  4 p. **Aquele que for partificação por grafificação de nível constitucionais:  5 g. **Aquele que for partificação por grafificação de nível seguida de semano desempenho de função grafificação de nível a Lei Complementar nº 177, do 6 dos creme ma ser gulamentar portar de seguida desembendo nome ma ser gulamentar portar de seguida de semano que a incorporação desembenho das funções dos servidores dos sados desem municipações es que a construcion de servidores dos sados desem municipações con partificações dos						Responsabilidade Hospitalar (ARH) e das Gratificações de
de Responsabilidade Hospitalar (ARH) de as Gratificações de Nivel no plano de cargos e saláridos dos servidores públicos municipais.  De acordo com LEI COMPLEMENTAR № 172, de 10 de janeiro de 2025, do Municipio de Nova Fiburgo tem se:  Art. 10. As gratificações de nivel se seño convoedidas por ato de servidores lato sensa que desempenharem função extraordimária, desde que tenham capacidade técnica em correspondência com o cargo ocupado, conforme Anazo IV.  § 1º 0a requisitos para a concessão das gratificações de nivel segurido ato regulamentar próprio de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com observância de requisitos objetivos que respetem a impessoalidade e dernais vulciores constitucionais.  20/03/2025 06.41:48 Giselle Krajah Fontão Ran gisellekfr@gmail.com NÃO  Técnico de enfermagem						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Atenciosamente.	20/03/2025 06:	11:48 Giselle Krajah Fontão	Ran gisellekfr@gmail.com	NÃO	Técnico de enfermagem	de Responsabilidade Hospitalar (ARH) e das Gratificações de Nível no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.  De acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 10 de janeiro de 2025, do Município de Nova Friburgo tem se:  Art. 10. As gratificações de níveis serão concedidas por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal para os servidores lato sensu que desempenharem função extraordinária, desde que tenham capacidade técnica em correspondência com o cargo ocupado, conforme Anexo IV. § 1º Os requisitos para a concessão das gratificações de nível seguirão ato regulamentar próprio de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com observância de requisitos objetivos que respeitem a impessoalidade e demais valores constitucionais.  § 2º Aquele que for beneficiado por gratificação de nível deverá ter desempenho compatível com o benefício concedido, vedando-se o acúmulo desta vantagem remuneratória com qualquer outra gratificação, salvo, para desempenho de função gratificada prevista em lei especial. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 177, de 06.03.2025)  Art. 12. Os adicionais de responsabilidade hospitalar e previdenciária ficam mantidos conforme as regulamentações expedidas nas legislações próprias, estando previstos no Anexo VI desta Lei.  Acredito que a incorporação desses adicionais citados na LEI COMPLEMENTAR Nº 172 é de extrema importância para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população.  Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à
						Atenciosamente.

Carimbo de da	ta/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
						À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
						Assunto: Solicitação de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários
						Excelentíssimo Senhor Prefeito,
20/03/20	25 06:43:01	Giselle Krajah Fontão Ra	an gisellekfr@gmail.com	NÃO	técnico de enfermagem	Venho por meio deste solicitar de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais. A importância de uma progressão horizontal e vertical bem estruturada, justa e clara favorece tanto a Administração Pública quanto o servidor público, o qual saberá como está a sua evolução dentro da sua carreira, como também o estimulando a melhorar no quesito técnico-científico dentro de suas atribuições no município.  1. PROMOÇÃO VERTICAL A promoção vertical é a passagem do servidor de um nível de formação para outro superior, no mesmo cargo para o qual foi concursado e investido, de caráter não cumulativo, sendo o efeito apenas financeiro. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - A apresentação das qualificações obtidas em períodos anteriores à publicação desta Lei, sendo o servidor enquadrado diretamente no nível correspondente à sua titulação  - Os servidores públicos municipais poderão apresentar os títulos hábeis à promoção vertical, que deverá ser efetuada pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem cumpridas todas as exigências pelo servidor.  - Adquirindo o servidor a estabilidade, o período do estágio probatório (de 3 anos, conforme Lei Orgânica do Município) será considerado para fins de progressão vertical.  2. PROMOÇÃO HORIZONTAL  A progressão horizontal é a passagem de uma faixa de vencimento para a seguinte, dentro do mesmo nível, a cada período de 05 anos de efetivo exercício , respeitados os requisitos presentes em um plano de cargos e salários e na legislação municipal específica. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípia do estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - Não prejudicar a contagem de tempo para progressão horizontal nomeação para cargo em comissão, designação para função gratificada, o exercício de cargos de
						Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a viabilidade de adequação para as normas regentes dos servidores estatutários para permitir a incorporação dessas

	À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.  Assunto: Solicitação de alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários  Excelentíssimo Senhor Prefeito,
	triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários
	Excelentíssimo Senhor Prefeito,
20/03/2025 06:44:40 Giselle Krajah Fontão Ran gisellekfr@gmail.com NÃO técnico de enfermagem	Venho por meio deste solicitar a alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.  De acordo com a Lei nº 8.112/1990 no seu Art. 13 regula a posse e o início do exercício de funções pelo servidor público. Estabelece que a posse se dá mediante compromisso formal e, a partir desse momento, o servidor passa a contar o tempo de serviço. Logo, no texto do Anteprojeto de Lei Complementar Municipal disponível no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo discorre:  1.Em sua Seção II, no §3º dispõe: "o início da contagem para a percepção do triênio para os servidores que já estiverem em efetivos se iniciará com a publicação desta lei."  2.Em sua Seção III, no Art. 47: "O início da contagem para a percepção da licença-prêmio para os servidores que já estiverem em efetivos se iniciará com a publicação desta lei. CONSIDERANDO o que apregoa o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, in verbis: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  () X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"  Acredito que a alteração do início do tempo de contagem tanto do triênio quanto da licença prêmio são fundamentais para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bemestar da população, pois o texto do Anteprojeto anula o tempo de serviço já em prestação pelo servidor, como também fere os princípios da Constituição.

				<del></del>	À Cua Evaciência Johnny Mayoon Cardeira Dibaira Drafaita
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
20/03/2025 07:25:25	Ingrid franciny sodre mora	a ingriid.franciny@gmail.co	« NÃO	Agente de combate às endemias	Venho por meio deste solicitar a alteração do início de contagem do triênio e da licença prêmio por assiduidade no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.  De acordo com a Lei nº 8.112/1990 no seu Art. 13 regula a posse e o início do exercício de funções pelo servidor público. Estabelece que a posse se dá mediante compromisso formal e, a partir desse momento, o servidor passa a contar o tempo de serviço. Logo, no texto do Anteprojeto de Lei Complementar Municipal disponível no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo discorre:  1.Em sua Seção II, no §3º dispõe: "o início da contagem para a percepção do triênio para os servidores que já estiverem em efetivos se iniciará com a publicação desta lei."  2.Em sua Seção III, no Art. 47: "O início da contagem para a percepção da licença-prêmio para os servidores que já estiverem em efetivo se iniciará com a publicação desta lei. CONSIDERANDO o que apregoa o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, in verbis: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  () X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;" Acredito que a alteração do início do tempo de contagem tanto do triênio quanto da licença prêmio são fundamentais para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bemestar da população, pois o texto do Anteprojeto anula o tempo de serviço já em prestação pelo servidor, como também fere os princípios da Constituição.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
20/03/2025 07:26:24	Ingrid franciny sodre n	norε ingriid.franciny@gma	iil.cc NÃO	Agente de combate às endemias	Venho por meio deste solicitar de melhores condições da Evolução Funcional dentro do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais. A importância de uma progressão horizontal e vertical bem estruturada, justa e clara favorece tanto a Administração Pública quanto o servidor público, o qual saberá como está a sua evolução dentro da sua carreira, como também o estimulando a melhorar no quesito técnico-científico dentro de suas atribuições no município.  1. PROMOÇÃO VERTICAL  A promoção vertical é a passagem do servidor de um nível de formação para outro superior, no mesmo cargo para o qual foi concursado e investido, de caráter não cumulativo, sendo o efeito apenas financeiro. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - A apresentação das qualificações obtidas em períodos anteriores à publicação desta Lei, sendo o servidor enquadrado diretamente no nível correspondente à sua titulação  - Os servidores públicos municipais poderão apresentar os títulos hábeis à promoção vertical, que deverá ser efetuada pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem cumpridas todas as exigências pelo servidor. Adquirindo o servidor a estabilidade, o período do estágio probatório (de 3 anos, conforme Lei Orgânica do Município) será considerado para fins de progressão vertical.  2. PROMOÇÃO HORIZONTAL  A progressão horizontal é a passagem de uma faixa de vencimento para a seguinte, dentro do mesmo nível, a cada período de 05 anos de efetivo exercício , respeitados os requisitos presentes em um plano de cargos e salários e na legislação municipal específica. Sugere-se a inclusão dos seguintes termos, conforme vistos em planos de cargos e salários de municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros entes federativos:  - Não prejudicar a contagem de tempo para progressão horizontal nomeação para cargo em comissão, designação para função gratificada, o exercício de cargos de D
					viabilidade de adequação para as normas regentes dos

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
20/03/2025 07:34:22	Taynara Melo de Sá Coelh	taynara1808@gmail.com	NÃO	Técnico de Enfermagem	Plano de saúde, porcentagem em cima do salário para pós e mestrado, 100% no feriado trabalhado.
20/03/2025 16:21:26	lasmine de Carvalho Lope	lasminelopespsi@gmail.	SIM	Psicólogo	Que o plano seja retroativo a funcionários do ultimo concurso 01/2023
20/03/2025 16:59:03	Maria Aparecida Maia Ma	mariamaiamaganinho@ç	SIM	Assistente Social	Gostaria de chamar a atenção para a defasagem do salário dos funcionários de nível superior do município e a necessidade de revisão imediata. Sugiro como salário base: R\$ 4.200.00, para 30hs
20/03/2025 17:22:15	Beatriz de Almeida Serra	aspbia94@gmail.com	SIM	Assistente social	Aumento do piso salarial
20/03/2025 17:33:07	Elisete Ma hado de Almei	elisete.m.almeida@gmai	SIM	Psicologia	Sugiro, solicito rever o valor do ordenado. Ganhamos valor inferior ao piso Estadual do RJ, menos que outras categorias de nível Superior, tais como: Fisioterapia, Enfermagem; e até mesmo sendo menor que categorias de nível Técnico, como técnico de radiologia. Sugiro o valor do piso Estadual do RJ \$3.860,00. Afinal, nos é cobrado uma carga horária de 30 horas semanais. Tem sido muito injusto esse valor.
20/03/2025 19:13:37	Claudia Da Silva Gomes	claudiaseso29@gmail.cc	SIM	Assistente social	Gostaria de chamar a atenção para a defasagem nos salários dos profissionais de nível superior do município, sugiro base salarial R\$ 4200,00
21/03/2025 07:37:59	Ivania Carmine Borges	ivania.carmine@gmail.cc	SIM	Psicólogo	É de extrema importância adequar o piso do profissional de psicologia. Carga horária de 30 horas, a remuneração nos outros municípios e estados, está em torno de R\$ 4.200,00, em Nova Friburgo R\$ 1.800,00 ou seja, muito defasado. Não sendo possível esse ajuste, pensar a possibilidade de redução de carga horária. Não tem como pensar um PCCS com salário tão abaixo do piso nacional.
21/03/2025 12:05:16	Mikaela Raphael Guerreiro	mikaelaguerreironutri@g	SIM	Nutricionista	Seria importante identificar as especialidades e formações de cada nutricionista para direcionar aos diversos setores da prefeitura. Pois a função de nutricionista possui várias especialidades e muitas vezes a nutricionista é direcionada a um local e setor que não condiz com sua especialidade. Isso traz prejuízos ao próprio serviço pois a nutricionista não terá a mesma atuação do que uma que tem especialidade naquela área.  Exemplo: Nutricionista especialista em unidades de alimentação e nutrição (cozinha), trabalhar atendendo no posto de saúde.
21/03/2025 13:06:46	Rhayane oliveira lima	psi.rhayane@gmail.com	SIM	Psicólogo	Sugestão de aumento do salário para 3.800 que é aproximadamente o piso salarial estadual da classe

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					À Sua Excelência, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito de Nova Friburgo.
					Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência no plano de cargos e salários
					Excelentíssimo Senhor Prefeito,
					Venho por meio deste solicitar a incorporação da gratificação por produtividade e por produtividade em serviços de urgência e de emergência ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, que tratam do regime de trabalho e da remuneração dos servidores que atuam em situações de complexidade e periculosidade.  De acordo com a Lei 8.112/1990 [Art. 61] e da Lei nº 8.080 /1990 (Lei Orgânica da Saúde), ambas defendem os critérios para a concessão de gratificações para servidores públicos da área da saúde e outros profissionais que atuem em prol de um melhor empenho e dedicação da população, sendo como referência de uma gratificação de 20% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
21/03/2025 14:28:05	Anelisa Pereira Monteiro	anelisa.ipe1@gmail.com	SIM	Enfermagem	1. Gratificação de Produção: Profissionais da saúde empenhados e dedicados, atendem as metas estabelecidas e contribuem para a melhoria dos serviços prestados à população. Em razão da alta demanda de atendimentos, especialmente em momentos de pico de procura nos serviços de saúde, é importante a concessão da gratificação de produção, como forma de reconhecer e incentivar os resultados dos servidores da área da saúde.
					2. Gratificação de Produção em Serviços de Urgência e Emergência: Adicionalmente, em razão do trabalho constante em um ambiente de urgência e emergência, com alta rotatividade de casos graves e complexos, além da pressão e das condições de trabalho adversas, solicita-se a gratificação de produção em serviços de urgência e emergência, conforme previsto na legislação aplicável. Essa gratificação reconhece as condições excepcionais em que o trabalho é realizado, como a necessidade de intervenções rápidas e a responsabilidade de lidar com situações de alto risco.
					Acredito que o reconhecimento dessas condições de trabalho é fundamental para garantir a justa compensação pelo desempenho das funções dos servidores da saúde desse município, que exigem dedicação e compromisso com a saúde e o bem-estar da população. Diante do exposto, solicita-se que seja analisada a viabilidade de incorporar essas disposições ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, visando garantir o devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado em condições extraordinárias, além de promover a justiça salarial e o estímulo à qualidade dos serviços prestados à população de Nova Friburgo.
					Atenciosamente.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
21/03/2025 14:33:43	Alessandra Lessa Costa c	alelessa50@gmail.com	SIM	Nutricionista	Salários base da categoria 30 horas 3.980Reais
					Sugestão para o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do SUS de Nova Friburgo
					Como psicólogo atuante no SUS de Nova Friburgo, venho contribuir com a análise da proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), destacando pontos essenciais para a valorização da categoria e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
					Reconheço e reforço a importância da iniciativa da prefeitura em estruturar um plano que contemple a progressão na carreira e incentivos à qualificação profissional. Essas medidas são fundamentais para estimular a permanência dos profissionais e garantir um atendimento cada vez mais qualificado à população.
					No entanto, um ponto que ainda precisa ser revisto é a questão salarial. Atualmente, o salário-base de R\$ 1.900 para 30 horas semanais está muito abaixo da média nacional para psicólogos na rede pública. Essa defasagem desvaloriza o trabalho da categoria e dificulta a fixação de profissionais qualificados no município. A média nacional do piso está entre 3.800,00 á 4.300,00 em 30 horas semanais. Por isso precisa ser revisto ou revisem a carga horária.
21/03/2025 14:59:46	Cátia Klein Barros	catiakbarros@gmail.com	SIM	Psicólogo	Diante disso, proponho: Revisão salarial: Ajuste do salário-base para um valor condizente com a formação, a responsabilidade técnica e a carga horária da profissão, considerando as médias praticadas em outros municípios e estados.
					2Redução da carga horária sem prejuízo salarial: Possibilidade de redução da jornada de trabalho para 20 ou 24 horas semanais, garantindo melhores condições de atuação e compatibilização com outras atividades de formação e qualificação profissional.
					A valorização salarial e a adequação da carga horária são aspectos essenciais para complementar as medidas já previstas no plano. Dessa forma, o município poderá garantir melhores condições de trabalho para os psicólogos e, consequentemente, um atendimento mais eficaz e humanizado à população.  Além disso, gostaria que revissem o tempo para subir de carreira de cinco para três anos e que seja também não só por especializações como pós, mestrado ou doutorado, mas também pelo tempo de serviço.
					Espero que essa proposta seja analisada com a devida atenção, reconhecendo a importância do nosso trabalho dentro do SUS.

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
					Sugestão para o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do SUS de Nova Friburgo
					Como psicólogo atuante no SUS de Nova Friburgo, venho contribuir com a análise da proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), destacando pontos essenciais para a valorização da categoria e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
					Gostaria de parabenizar a iniciativa da prefeitura em estruturar um plano de cargos e salários para os profissionais do SUS, assim como a decisão de promover uma consulta pública para ouvir os trabalhadores da saúde. Esse diálogo é fundamental para construir um serviço mais justo e eficiente, beneficiando tanto os profissionais quanto a população que depende do atendimento.
					Reconheço e reforço a importância de um plano que contemple a progressão na carreira e incentivos à qualificação profissional. Essas medidas são fundamentais para estimular a permanência dos profissionais e garantir um atendimento cada vez mais qualificado à população.
					No entanto, um ponto que ainda precisa ser revisto é a questão salarial. Atualmente, o salário-base de R\$ 1.900 para 30 horas semanais está muito abaixo da média nacional para psicólogos na rede pública. Segundo o Conselho Regional de Psicologia (CRP), a média salarial para essa carga horária no SUS é de aproximadamente R\$ 3.500. Essa defasagem desvaloriza o trabalho da categoria e dificulta a fixação de profissionais qualificados no município.
					Diante disso, proponho:
21/03/2025 15:12:29	João Pedro Viola	jotaviola@gmail.com	SIM	Psicologo	Revisão salarial: Ajuste do salário-base para um valor condizente com a formação, a responsabilidade técnica e a carga horária da profissão, considerando as médias praticadas em outros municípios e estados.
					<ol> <li>Redução da carga horária sem prejuízo salarial: Possibilidade de redução da jornada de trabalho para 20 ou 24 horas semanais, garantindo melhores condições de atuação e compatibilização com outras atividades de formação e qualificação profissional.</li> </ol>
					3. Redução do tempo de progressão de nível: Atualmente, o plano prevê um período de cinco anos para mudança de nível na carreira. Sugiro que esse prazo seja reduzido para três anos, a fim de garantir uma progressão mais justa e condizente com a necessidade de valorização e retenção dos profissionais.
					A valorização salarial, a adequação da carga horária e uma progressão mais ágil são aspectos essenciais para complementar as medidas já previstas no plano. Dessa forma, o município poderá garantir melhores condições de trabalho para os psicólogos e, consequentemente, um atendimento mais eficaz e humanizado à população.

Carimbo de data/hora NOME COM	MPLETO E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
Carimbo de data/hora NOME COM 21/03/2025 20:59:49 Rosilene K			QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?  Todos	Favor acolher o Protocolo de N. 10.130/25, a fim de acompanhar todas as propostas reunidas no documento realizadas por um grupo de servidores dos equipamentos do SUS - NF  O Anteprojeto do PCCS para os Profissionais do SUS NF requer muitas alterações . Para tanto, há de se montar uma mesa de negociações composta por Funcionarios efetivos e celetistas., sindicatos e representante do governo para retifica-lo.  Como está, não poderá seguir para o Poder Legislativo. Retifica-lo significa fazer o dever de casa ( Poder Executivo) corretamente. Há indícios claros de perda de direito a servidores já contemplado pelo seu tempo dedicado ao serviço na saúde.  Há de ter uma agenda que contemple reuniões com representantes dos funcionários, audiências públicas, ao menos três.  O tempo para a progressão Salarial ,ou seja, a movimentação horizontal, é desmesurado., enquanto a movimentação vertical não contempla a todos, pois ocorre apenas por meritocracia, não incluindo dedicado do servidor
				no cargo  Aguardamos as reuniões para negociações, Audiências  Públicas para se fazer do rascunho do anteprojeto publicado no DO do dia 21/2/25 (Ed. Extra).  Certa de que o Representante atual do Governo Municipal está necessariamente representado e Respeitando o Estado Democrático de Direito,
21/03/2025 21:10:53 Juliana Abi	calil Couto ju_acouto@hotmail.com	SIM	Psicóloga	Diminuição da carga horária Proposta de salário com base no piso estadual Triênio Isonomia salarial
22/03/2025 16:12:00 Vitor Siquei	ira de Moraes∣ vitor.smm@gmail.com	SIM	Psicólogo	O PCCS precisa deixar de forma clara o percentual de aumento que cada servidor vai ter devido a sua qualificação acadêmica. Exemplo: pós-graduação (20%), Mestrado (30%), Doutorado (40%).  O salário dos servidores devem seguir, pelo menos, o piso salarial estadual, visto que o salário de Psicólogo na PMNF é R\$ 1904,00 totalmente defasado do piso estadual que é R\$ 3.860,81.
23/03/2025 13:16:26 Átila Ramo	n Fendeler Bot atilaramon@yahoo.com	.I SIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OS AUXILIARES DE ENFERMAGEM SERÃO TAMBÉM CONTEMPLADOS PELO PCCS? SUGIRO QUE SIM!

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	E-MAIL	É SERVIDOR DO MUNICÍPIO?	QUAL CARGO DESEJA ENVIAR SUGESTÃO?	QUAL A SUA SUGESTÃO E/OU DÚVIDA?
23/03/2025 13:22:05	Átila Ramon Fendeler Bot	atilaramon@yahoo.com.l	SIM	Técnico em enfermagem	dúvida: como devemos proceder para adquirir as diferenças de grau por formação. Sugestão: Sugiro que todos os processos seletivos sejam substituídos por profissionais aprovados no concurso público!
23/03/2025 21:54:19	BRUNA CARDOSO LEITE	brucardosoleite1301@gr	SIM	Enfermeira	sugestões: progressão salarial por formação, décimo quarto salário, substituição dos processos seletivos por concursados.
24/03/2025 10:13:36	Adriane Luise Kaestli Pes	drikaestli@gmail.com	SIM	Psicólogo	Bom dia!  O salário pago ao psicólogo, para uma jornada de 30h pela Prefeitura de Nova Friburgo, poderia se aproximar do piso fixado pelo PL 2079/19, que é de R\$ 4650,00.  A minha sugestão é que o piso municipal seja fixado em R\$
					3850,00, para uma jornada de 30h, com reajustes anuais acompanhados pela inflação.
25/03/2025 10:38:12	RICARDO FAZOLI DANETI	ricardofazoli@hotmail.cc	SIM	Motoristas , Veterinario , Aux de Fiscalização Sani	Sugestão para inclusão de outros profissionais de apoio da saúde e outros Profissionais da Saúde , Tais como:  Veterinário (lotados na Saúde ) equipe da Vigilancia em Saude , Aux. de Fiscalização Sanitária(sec. de Saude - Vigilancia sanitaria ) , Motoristas veiculos leves - lotados na Sec. Saude , Equipe de Aux. Administrativo -Lotados na Secretaria de Saúde , equipe de Serviços Gerais -lotados na Saúde . A Sec. de Saude depende destes profissionais de apoio para realização das suas ações em todos suas esferas de atuação , Assistência Hospitalar , Atenção Basica e Vigilância em Saúde .
26/03/2025 00:59:46	Isis campos da silva	isis.ccs@gmail.com	SIM	Acompanhante terapêutico	O município conta com apenas dois profissionais, sendo os mesmos fundamentais para a saúde mental.  O cargo exige formação em nível superior (em serviço social, psicologia, enfermagem ou terapia ocupacional) sugiro o salário base de 4 mil e adicional de insalubridade.
27/03/2025 09:40:08	GISELE SOARES MARQUE	giselesmarques@hotmai	SIM	auxiliar de enfermagem	Gostaria de solicitar que os auxiliares de enfermagem também sejam contemplados pelo plano, afinal somos uma grande parte da categoria que faz parte da enfermagem, e não acho justo que o técnico e o enfermeiro seja contemplados e os auxiliares não. Vale ressaltar também que grande parte dos auxiliares na verdade são técnicos ou até mesmo enfermeiros porém são concursados como auxiliares.
27/03/2025 13:16:08	Maria Letícia Moraes Rod	mleticiamoraes@outlook	SIM	Psiquiatra	Aumento salarial base do psiquiatra para 11.121,24 e insalubridade em cima do salário base
27/03/2025 16:33:43	ADI FRANCISCO DE SOUZ	adifrancisco@gmail.com	SIM	todos	Gostaria que fosse verificado o auxílio natalidade, que hoje é de R\$307,30. Este valor não condiz com a realidade de outros municípios e estados. Um servidor deve ter direito a pelo menos um salário mínimo como auxílio natalidade.  Outro ponto é que seja visto um auxílio para os servidores com filho, como auxílio creche, ou outro nome que fosse. Um servidos hoje ganha um salário família de 5% do salário mínimo, menos de 100 reais.